

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 016/2023/PMSC/FMS/FMAS
Tipo: ELETRÔNICO - MENOR PREÇO, julgamento por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

Objeto: SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, E FUNDOS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DAS MESMAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

RECIBO de edital

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo Fone: (____) _____ Celular(____)
_____. E-mail _____, aos
____/____/____

Nome legível e Assinatura
Represente legal da Empresa

Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/Fundo Municipal de Saúde, para eventuais comunicações aos interessados. Eventuais comunicações também serão realizadas em campo específico da Plataforma adotada para mediação do certame.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2023, às 16:00 horas

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2023, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2023; às 08:30 horas

O certame será realizado por meio do Sistema “BNC - Bolsa Nacional de Compras”, através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023/PMSC/FMS/FMAS
 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2023/PMSC/FMS/FMAS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2023/PMSC/FMS/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	016/2023/PMSC/FMS/FMAS
OBJETO:	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, E FUNDOS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO I, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA CRUZ-PE.
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09/10/2023 às 08:30 horas
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	ARTIGO 48, INCISO I DA LC 123/2006 ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP/MEI/COOP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei: 8.666/93; Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023; Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008,147/2014 e 155/2016;

O Município de Santa Cruz-PE/Fundo Municipal de Santa Cruz/Fundo Municipal de Assistência Social, através do **Pregoeiro**, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, designado pela **Portaria nº 002/2023, de 09 de janeiro 2023**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023**, e do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1.DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS,**

DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, E FUNDOS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, DURANTE 12(DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações/quantitativos do Anexo I e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de SANTA CRUZ/PE.

2. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.

2.1 – O órgão gerenciador será: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://bnc.org.br/> e <https://www.santacruz.pe.gov.br>

3.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do “**BNC - Bolsa Nacional de Compras**”, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1 - **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/09/2023 as 16:00 horas.

4.2 - **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/10/2023, às 08:00 horas.

4.3 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09/10/2023, às 08:30 horas.

4.4 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas)a contar da respectiva data.

5. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ:

5.1 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**– Avenida 03 de maio, nº276, Bairro Centro, SANTA CRUZ-PE, **das 8:00h às 12:00h.**

5.2 - Horário de expediente: **das 8:00h às 12:00h.**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: **041 122 0002 2005**

Elemento de Despesa: **33.90.30 -00 outros materiais de consumo**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: **041 122 0002 2095**

Elemento de Despesa: **33.90.30 -00 outros materiais de consumo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10 122 0002 2064

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 12 361 0014 2025

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 041 121 0002 2010

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 15 451 0002 2050

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 122 0002 2019

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 20 122 0002 2052

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 13 392 1000 2044

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao “**BNC - Bolsa Nacional de Compras**”.

7.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 3.2 deste Edital.

7.2 – Poderão concorrer neste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **nos seguintes termos:**

7.2.1 - Esta Licitação está reservada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as Cooperativas, por força do quanto disposto pelo Decreto Federal N.º 10.273/2020. Com isso, poderão participar deste Pregão somente os Licitantes constituídos sob a forma de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário Individual de Responsabilidade Limitada e/ou Cooperativas e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.3 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas

condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.5 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do “BNC - Bolsa Nacional de Compras”, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br> o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

7.5.1 - **Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.**

7.6 - A licitante que participar desta licitação, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.8 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.8.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.8.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **13.5.1.1** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.8.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

7.8.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.8.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.8.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

7.8.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.8.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1 - A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL(R\$)”, os preços referentes a cada ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos “marca”, “fabricante”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

8.1.1 - A proposta de preços deverá ser anexada na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, site eletrônico <https://bnc.org.br>, devidamente assinada pelo seu representante legal contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ao termo de referência: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia.

b) Marca, o fabricante e a procedência do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta;

d) Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.

OBSERVAÇÃO: Será VEDADA a aceitação de propostas elaboradas em desconformidade com o edital ou utilizando as expressões “CONFORME EDITAL e/ou DE ACORDO O EDITAL”.

8.1.1 - Quando da “alimentação” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

8.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **marca e/ou fabricante**, valor unitário, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

8.2.1 - Somente a proposta indicada no subitem 8.2 poderá ser identificada.

8.2.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

8.3 - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - “BNC - Bolsa Nacional de Compras”:

8.3.1 – a PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).

8.3.2 - os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.3.3 – a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo VI) e DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (ANEXO VII).

8.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas declarações, o pregoeiro poderá solicitar que seja anexada.

8.4 - O envio da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS ocorrerá exclusivamente no SISTEMA, por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº

11.488/2007, para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do “**BNC - Bolsa Nacional de Compras**”.

8.6 - As empresa licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

8.7.1 – A proposta inicial **ANEXADA** ao Sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

8.8 – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

8.9 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação.

9 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1 - Abertas as Propostas, o Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema BNC.

9.1.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

9.1.3 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

9.1.4 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

9.1.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

9.1.6 - A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente;

10 - DA ETAPA DE LANCES:

10.1 – O (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

10.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO ITEM**.

10.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do

Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.2 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

10.3 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 10.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três) oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10 - Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.11 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

10.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco

por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.14 - O disposto no subitem **10.12** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa.

10.15 - Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do **ITEM**.

10.16 - O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

11 - DA LICITANTE ARREMATANTE:

11.1– O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) **DEVERÁ** encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.3 - A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

11.3.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

11.3.2 – Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

11.4 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11.5 -A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do **ITEM** inferior ao determinado no Edital, **cabendo ao pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

11.6 - A licitante declarará (**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.7 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

11.8 - A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

11.9 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

11.10 - Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

11.11 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.12 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTECADASTROS, FORNECIDOS PELO LICITANTE DE MANEIRA PRÉVIA E INSERIDOS NO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP(www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.8 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.14 Ressalvado o disposto no item 8.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.1.1 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

13.1.2 - Documentos de qualquer natureza, que não contenha código de autenticidade na internet deverá ser fornecido em arquivo digital legível e autenticado por cartório digital competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça;

13.1.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerados e acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

13.1.4 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação.

13.3.1.1 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br e cópia de documento de identificação.

13.3.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação dos sócios.

13.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação dos sócios.

13.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e cópia de documento de identificação dos sócios.

13.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

13.4.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento), do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitu.

13.4.1.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitu.

13.4.1.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

13.4.1.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

13.4.1.5 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO III)**

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.;

13.5.1.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

13.5.2 - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação que a licitante apresentará.

13.5.3 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, (2022), devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

13.5.3.1- A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

T - Ativo Total

13.5.3.2 - A licitante deverá apresentar resultado **MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM)**, nos índices acima referidos. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o Pregoeiro se reserva o direito de calcular.

13.5.3.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

13.5.3.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

13.5.3.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

13.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

13.6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;

13.6.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

13.6.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

13.6.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de **Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ– para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

13.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

13.6.3.1 - **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

13.6.3.2 - **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

13.6.3.3 - **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.6.4 - Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

13.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

13.6.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

14.1 - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

14.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

14.4 – A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (13.3, 13.4, 13.5 e 13.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

15 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

15.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2 - A **proposta final global não** poderá conter item(s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

15.2 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.3 - A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **10.13**.

15.4 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

16 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

16.2.1 - Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.2.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **Sistema BNC**.

17 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dia úteis anteriores** à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio

eletrônico, na plataforma eletrônica “**BNC - Bolsa Nacional de Compras**”, e no endereço de e-mail: **pmscpe@hotmail.com** e e-mail: **juarez_santacruz@hotmail.com**, informando o número deste pregão no Sistema do “**BNC - Bolsa Nacional de Compras**” e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

17.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

17.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.5 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

17.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.7 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

17.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3 - A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.4 - Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar em contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5 - O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1 - A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2.1 – O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

20. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1-A Prefeitura Municipal de Santa Cruz será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2 -Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1 -O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3 -Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4 -No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

20.5 -O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6 -Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7 -A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinada pelo(a) titular da **SECRETARIA OU FUNDO MUNICIPAL**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

20.8 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21 – DO CADASTRO RESERVA

21.1 – Quaisquer empresas licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços da empresa declarada vencedora, sendo também convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, compondo cadastro reserva, nos termos do inciso II, c/c § 4º do art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, e classificados de acordo com a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

21.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificado.

21.3 - A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

21.4 - A empresa licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no **ANEXO VIII deste Edital**.

21.5 - A declaração referida no item anterior deverá ser devidamente assinada ao final da sessão do certame e acostada aos autos do procedimento licitatório

21.6 - Somente podem fazer parte do cadastro reserva os fornecedores/prestadores que participaram da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

21.7 - Os signatários da Ata de Registro de Preços componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura de Ata/contrato no impedimento da empresa DETENTORA da ata, observada a ordem de classificação na presente licitação.

21.8 - A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso da empresa licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

22.1.1 -Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

22.2 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.3 - O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.4 - O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

22.5 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

22.5.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.5.2 - Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

22.5.3 - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

22.5.4 - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

22.5.5 - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do fornecedor.

22.6 - A Comissão Permanente de Licitações – CPL, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

22.7 - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.8 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

22.9 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

22.10 - As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22.11 - A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

23. INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/201 e 9.488/2018.

23.2 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23.3 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar do envio da convocação.

23.4 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

24 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I;

24.2 - Quanto à entrega:

24.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (horas) antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

24.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

24.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

24.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

24.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

24.2.6 -A entrega do objeto desta licitação será realizada na Secretaria ou Fundo Municipal, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

24.2.7 -O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências deste Edital, **em até 15 (QUINZE) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

24.2.7.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

24.2.7.2 -O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo.

24.2.8 - A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

24.2.9 -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei8.666/93.

24.2.10 -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

24.2.11. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

25.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

25.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

25.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

25.3.2.1 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação,

indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

25.3.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

25.3.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termos de Referências deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

25.3.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

25.3.6 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

25.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

26 - DO PAGAMENTO

26.1 –O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

26.1.1– A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

26.1.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

26.2 – A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

26.3 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria ou Fundo Municipal**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

26.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

26.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** ou **POSITIVA COM EFEITO DE**

NEGATIVA DE DEBITOS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

26.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DEBITOS, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

26.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

26.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

26.4 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

26.5 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

26.6 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26.6.1- DO REAJUSTE

26.6.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.6.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1- Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

27.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

27.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

27.2 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

27.3 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de SANTA CRUZ, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMSC/PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

27.4 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

27.5 - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.6 - As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **PMSC/PE**, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

28.0 - DA FISCALIZAÇÃO

28.1 - A fiscalização da ATA/CONTRATO será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado **FISCAL** a Sr: Sinario da Silva Rodrigues, CPF: 079.792.284-99, portaria nº077/2021, matrícula nº1972, e **GESTORA**, Sra. Maria Rosilda de Souza Alves, CPF: 046.743.154-09, portaria nº115/2022, matrícula nº1678, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

28.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

29.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

29.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

29.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.9 - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.10 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item **3.**, **subitem 3.2.**, ou via **e-mail: pmscpe@hotmail.com**., ou **e-mail: juarez_santacruz@hotmail.com**, ou no próprio chat da plataforma do Sistema “**BNC - Bolsa Nacional de Compras**” em que estará acontecendo o certame.

29.11 - É vedado ao Pregoeiro, sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

29.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

29.13 - Havendo divergência entre o “**BNC - Bolsa Nacional de Compras**” e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes últimos.

29.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.16 - ***No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.***

29.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.18 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30- DOS ANEXOS

30.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

ANEXO XII - TERMO DE ADESÃO – BNC

ANEXO XIII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BNC;

SANTA CRUZ, PE, 04 DE SETEMBRO 2023

Juarez Guimarães da Silva
Pregoeiro do Município de SANTA CRUZ
Portaria Nº002/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023/PMSC/FMS/FMAS
PREGÃO (ELETRÔNICO) - SRP Nº 016/2023-PMSC/FMS/FMAS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CUSTO ESTIMADO

1.0 DO OBJETO;

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para o registro de preços com vistas o eventual fornecimento de Peças, destinados a frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencente ao Patrimônio do Município de Santa Cruz, e Fundos Municipais, com entrega parcelada, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital, e demais especificações constantes abaixo:

2.0- DA JUSTIFICATIVA;

2.1. A aquisição de peças automotivas, tem por finalidade, atender às necessidade da manutenção preventiva e corretiva, fornecer peças novas a frota de veículos do Patrimônio do Município. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços se encontrar totalmente vencida, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos produtos para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencente ao Patrimônio do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada.

2.2- Destina - se, a atender as necessidades dos Veículos e Máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, que trafegar nas vias, aqueles que necessitam de manutenção corretiva e preventiva, afim de substituir peças desgastada para não colocar em risco os serviços públicos e funcionários que trabalham e alunos que são transportados pelos os mesmos.

2.3- Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes por se tratar de produtos/peças cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária;

2.4 – As peças, a serem adquiridos deverão ser novas de boa qualidade e fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes ao RP.

2.5 - A presente proposição para a aquisição dos produtos visa a substituição de peças desgastadas e danificados dos veículos do Serviço Autônomo Municipal de Santa Cruz,

proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, e garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços essenciais ao Município de Santa Cruz.

3.0 DO CONSÓRCIO

3.1 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

3.2 - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.3 - Essa decisão com relação à vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

4.0 - DO VALOR ESTIMATIVO E DAS QUANTIDADES;

4.1- Os produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

VEICULO - MECEDINHA-708 BAU; MARCA MECEDES BENZ: PLACA -KGZ 5947: ANO/MOD 1988					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA	UND	16	R\$ 23,98	R\$ 383,68
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 267,60	R\$ 1.070,40
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 260,51	R\$ 1.042,04
4	BATERIA 150 HÁ	UND	3	R\$ 1.547,80	R\$ 4.643,40
5	CHAVE MAGNETICA	UND	1	R\$ 228,90	R\$ 228,90
6	COROA E PINHAO	UND	1	R\$ 4.196,50	R\$ 4.196,50
7	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	R\$ 44,69	R\$ 268,14



8	CRUZETA	UND	6	R\$ 92,65	R\$ 555,90
9	TAMBOR DE FREIO DIANT.	UND	2	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00
10	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	2	R\$ 1.335,25	R\$ 2.670,50
11	EIXO TALHADO	UND	1	R\$ 1.068,20	R\$ 1.068,20
12	ENGRENAGEM 4ª	UND	1	R\$ 801,15	R\$ 801,15
13	ENGRENAGEM SOLAR	UND	1	R\$ 801,15	R\$ 801,15
14	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 174,40	R\$ 697,60
15	FAROL PRINCIPAL	UND	4	R\$ 376,05	R\$ 1.504,20
16	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	UND	1	R\$ 207,10	R\$ 207,10
17	FLANGE CAIXA DE MARCHA	UND	1	R\$ 212,55	R\$ 212,55
18	GARFO CARDAN	UND	6	R\$ 109,00	R\$ 654,00
19	HELICE MOTOR	UND	3	R\$ 110,09	R\$ 330,27
20	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	R\$ 136,25	R\$ 545,00
21	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 397,85	R\$ 1.591,40
22	KIT CALÇO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 183,12	R\$ 183,12
23	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.997,50	R\$ 5.995,00
24	KIT ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	3	R\$ 577,70	R\$ 1.733,10
25	LAMPADA FAROL	UND	10	R\$ 18,53	R\$ 185,30
26	LAMPADA TRASEIRA	UND	10	R\$ 4,74	R\$ 47,40
27	LUVA PINHAO	UND	3	R\$ 207,10	R\$ 621,30
28	LUVA TRANSMISSAO	UND	4	R\$ 468,70	R\$ 1.874,80
29	LONA DE FREIO DIANT/TRAS	UND	4	R\$ 183,12	R\$ 732,48
30	MANGOTE BOMBA DAGUA	UND	6	R\$ 23,98	R\$ 143,88
31	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	6	R\$ 46,87	R\$ 281,22
32	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	6	R\$ 38,15	R\$ 228,90
33	MOLA DIANTEIRA (1ª)	UND	5	R\$ 321,55	R\$ 1.607,75
34	MOLA TRASEIRA (1ª)	UND	5	R\$ 354,25	R\$ 1.771,25
35	MOTOR PARTIDA	UND	4	R\$ 861,10	R\$ 3.444,40
36	PARABRISA	UND	1	R\$ 1.013,70	R\$ 1.013,70
37	PARAFUSO DE RODA	UND	50	R\$ 22,89	R\$ 1.144,50
38	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	15	R\$ 114,45	R\$ 1.716,75
39	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	15	R\$ 114,45	R\$ 1.716,75
40	PORTA ESCOVA	UND	10	R\$ 44,69	R\$ 446,90
41	RADIADOR	UND	2	R\$ 3.161,00	R\$ 6.322,00
42	REGULADOR ALTERNADOR	UND	4	R\$ 70,85	R\$ 283,40
43	RETENTOR CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
44	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	10	R\$ 65,40	R\$ 654,00
45	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
46	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UND	10	R\$ 111,51	R\$ 1.115,10



47	SEMI EIXO	UND	2	R\$ 730,30	R\$ 1.460,60
48	TAMPA DE TANQUE	UND	2	R\$ 80,12	R\$ 160,24
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 63,22	R\$ 632,20
SUB TOTAL R\$					R\$ 62.149,12

VEICULO CAÇAMBA/PAC: ATRON/2729K-6X4: MARCA MERCEDES BENZ: PLACA OYN 0213: ANO/MOD: 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$ 799,20	R\$ 2.397,60
51	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	2	R\$ 421,20	R\$ 842,40
52	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	2	R\$ 477,36	R\$ 954,72
53	BOMBA D'ÁGUA	UND	3	R\$ 466,56	R\$ 1.399,68
54	BATERIA 150 HÁ	UND	3	R\$ 1.514,16	R\$ 4.542,48
55	BARRA ESTABILIZADORA	UND	1	R\$ 549,72	R\$ 549,72
56	BOBINA DE CAMPO	UND	4	R\$ 42,12	R\$ 168,48
57	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	10	R\$ 59,40	R\$ 594,00
58	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	10	R\$ 43,20	R\$ 432,00
59	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 64,80	R\$ 64,80
60	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 3.186,00	R\$ 6.372,00
61	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 4.455,00	R\$ 8.910,00
62	CONJUNTO COROA E PINHAO	UND	1	R\$ 4.557,60	R\$ 4.557,60
63	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UND	2	R\$ 97,20	R\$ 194,40
64	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	R\$ 253,80	R\$ 1.522,80
65	CRUZETA	UND	6	R\$ 390,96	R\$ 2.345,76
66	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 993,60	R\$ 3.974,40
67	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 1.047,60	R\$ 4.190,40
68	CUICA DE FREIO	UND	6	R\$ 469,80	R\$ 2.818,80
69	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 624,24	R\$ 1.248,48
70	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 1.222,56	R\$ 1.222,56
71	GARFO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 91,80	R\$ 367,20
72	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 4,64	R\$ 18,56
73	HELICE DE MOTOR	UND	3	R\$ 289,44	R\$ 868,32
74	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 469,80	R\$ 1.879,20
75	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	6	R\$ 272,16	R\$ 1.632,96
76	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 4.298,40	R\$ 8.596,80
77	LAMPADA LANTERNA	UND	10	R\$ 4,16	R\$ 41,60
78	LAMPADA FAROL	UND	4	R\$ 23,76	R\$ 95,04
79	LANTERNA TRASEIRA	UND	12	R\$ 118,80	R\$ 1.425,60
80	LUVA DO EIXO PILOTO	UND	1	R\$ 264,60	R\$ 264,60
81	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	3	R\$ 142,56	R\$ 427,68
82	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1	R\$ 420,12	R\$ 420,12
83	MANCAL MTR PARTIDA COLETOR	UND	4	R\$ 133,92	R\$ 535,68



84	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UND	4	R\$ 32,45	R\$ 129,80
85	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	6	R\$ 628,56	R\$ 3.771,36
86	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	10	R\$ 729,00	R\$ 7.290,00
87	PARAFUSO DE RODA	UND	50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
88	PARABRISA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 1.868,40	R\$ 1.868,40
89	PINO ALGEMA MOLA	UND	10	R\$ 45,36	R\$ 453,60
90	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	10	R\$ 47,95	R\$ 479,50
91	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	10	R\$ 253,80	R\$ 2.538,00
92	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	10	R\$ 253,80	R\$ 2.538,00
93	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.296,00	R\$ 2.592,00
94	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
95	REGULADOR DE FREIO	UND	4	R\$ 474,12	R\$ 1.896,48
96	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 76,68	R\$ 460,08
97	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	10	R\$ 199,80	R\$ 1.998,00
98	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	R\$ 144,72	R\$ 144,72
99	REGULADOR DE PRESSAO	UND	2	R\$ 97,20	R\$ 194,40
100	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UND	2	R\$ 97,20	R\$ 194,40
101	REPARO VALVULA PROTETORA	UND	2	R\$ 307,80	R\$ 615,60
102	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	R\$ 154,44	R\$ 617,76
103	ROLAMENTO TENSOR	UND	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
104	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	2	R\$ 237,60	R\$ 475,20
105	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	2	R\$ 181,44	R\$ 362,88
106	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	2	R\$ 332,64	R\$ 665,28
107	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	2	R\$ 302,40	R\$ 604,80
108	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 253,80	R\$ 2.030,40
109	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	8	R\$ 259,20	R\$ 2.073,60
110	SEMI EIXO	UND	3	R\$ 1.074,60	R\$ 3.223,80
111	TAMPA DE TANQUE	UND	2	R\$ 56,16	R\$ 112,32
112	VALVULA DE DRENAGEM	UND	2	R\$ 394,20	R\$ 788,40
113	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UND	1	R\$ 745,20	R\$ 745,20
SUB TOTAL R\$					112.408,42

**VEICULO CAMINHÃO PIPA PAC: 26.280CRM 4X4: MARCA VOLKSWAGEN: PLACA OYL-9313: ANO/MOD:
2013/2014**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
114	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 801,15	R\$ 1.602,30
115	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	2	R\$ 419,65	R\$ 839,30
116	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	2	R\$ 481,78	R\$ 963,56
117	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 542,82	R\$ 1.085,64
118	BATERIA 150 HÁ	UND	2	R\$ 1.528,18	R\$ 3.056,36
119	BARRA ESTABILIZADORA	UND	1	R\$ 542,82	R\$ 542,82
120	BOBINA DE CAMPO	UND	3	R\$ 45,78	R\$ 137,34
121	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	8	R\$ 50,14	R\$ 401,12



122	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	30	R\$ 42,51	R\$ 1.275,30
123	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	30	R\$ 70,85	R\$ 2.125,50
124	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 3.215,50	R\$ 3.215,50
125	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R\$ 4.305,50	R\$ 4.305,50
126	CONJUNTO COROA E PINHAO	UND	1	R\$ 4.469,00	R\$ 4.469,00
127	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UND	1	R\$ 87,20	R\$ 87,20
128	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	R\$ 234,35	R\$ 703,05
129	CRUZETA	UND	6	R\$ 419,65	R\$ 2.517,90
130	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 1.226,25	R\$ 1.226,25
131	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 1.362,50	R\$ 2.725,00
132	CUICA DE FREIO	UND	4	R\$ 457,80	R\$ 1.831,20
133	EMBUCHAMENTO	UND	1	R\$ 566,80	R\$ 566,80
134	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	R\$ 1.308,00	R\$ 2.616,00
135	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 98,10	R\$ 196,20
136	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 49,05	R\$ 98,10
137	HELICE DE MOTOR	UND	2	R\$ 294,30	R\$ 588,60
138	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R\$ 468,70	R\$ 1.406,10
139	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 359,70	R\$ 1.438,80
140	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 4.142,00	R\$ 8.284,00
141	LAMPADA LANTERNA	UND	6	R\$ 4,58	R\$ 27,48
142	LAMPADA FAROL	UND	4	R\$ 18,53	R\$ 74,12
143	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 120,99	R\$ 241,98
144	LUVA DO EIXO PILOTO	UND	1	R\$ 161,32	R\$ 161,32
145	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 136,25	R\$ 272,50
146	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1	R\$ 416,38	R\$ 416,38
147	MANCAL MTR PARTIDA COLETOR	UND	2	R\$ 128,62	R\$ 257,24
148	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UND	4	R\$ 32,70	R\$ 130,80
149	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	4	R\$ 621,30	R\$ 2.485,20
150	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	4	R\$ 757,55	R\$ 3.030,20
151	PARAFUSO DE RODA	UND	40	R\$ 43,60	R\$ 1.744,00
152	PARABRISA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 1.362,50	R\$ 1.362,50
153	PINO ALGEMA MOLA	UND	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
154	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
155	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	8	R\$ 305,20	R\$ 2.441,60
156	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	8	R\$ 272,50	R\$ 2.180,00
157	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.226,25	R\$ 4.905,00
158	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.362,50	R\$ 2.725,00
159	REGULADOR DE FREIO	UND	10	R\$ 490,50	R\$ 4.905,00
160	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 75,21	R\$ 150,42
161	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 190,75	R\$ 763,00
162	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UND	2	R\$ 106,82	R\$ 213,64



163	REPARO VALVULA PROTETORA	UND	2	R\$ 267,05	R\$ 534,10
164	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	R\$ 171,13	R\$ 684,52
165	ROLAMENTO TENSOR	UND	4	R\$ 163,50	R\$ 654,00
166	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	4	R\$ 245,25	R\$ 981,00
167	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	4	R\$ 187,48	R\$ 749,92
168	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	4	R\$ 332,45	R\$ 1.329,80
169	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	2	R\$ 310,65	R\$ 621,30
170	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 350,98	R\$ 701,96
171	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 350,98	R\$ 1.403,92
172	SEMI EIXO	UND	1	R\$ 1.253,50	R\$ 1.253,50
173	TAMPA DE TANQUE	UND	4	R\$ 55,59	R\$ 222,36
174	VALVULA DE DRENAGEM	UND	3	R\$ 539,55	R\$ 1.618,65
175	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UND	2	R\$ 773,90	R\$ 1.547,80
SUB TOTAL R\$					89.857,65

VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX (SECRETARIA DE OBRAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
176	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
177	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 473,00	R\$ 1.892,00
178	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 313,50	R\$ 1.254,00
179	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 53,90	R\$ 539,00
180	BATERIA 60 HÁ	UND	3	R\$ 803,00	R\$ 2.409,00
181	BORRACHA ESCAPAMENTO	UND	15	R\$ 7,81	R\$ 117,15
182	BOBINA IGNICAO	UND	4	R\$ 363,00	R\$ 1.452,00
183	BICO INJETOR	UND	8	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00
184	BOMBA D AGUA	UND	2	R\$ 192,50	R\$ 385,00
185	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	3	R\$ 203,50	R\$ 610,50
186	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UND	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00
187	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	8	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00
188	BUCHA DO TIRANTE	UND	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
189	CABO EMBREAGEM	UND	6	R\$ 24,20	R\$ 145,20
190	CABOS DE VELA - JOGO	UND	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
191	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
192	CANO CIRCULACAO AGUA MOTOR	UND	4	R\$ 49,50	R\$ 198,00
193	CENTRAL ELETRONICA	UND	2	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00
194	CHAVE SETA	UND	2	R\$ 374,00	R\$ 748,00
195	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	10	R\$ 57,20	R\$ 572,00
196	CILINDRO MESTRE	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
197	COIFA CAIXA DIRECAO	UND	8	R\$ 42,90	R\$ 343,20



198	COIFA HOMOCINETICA	UND	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
199	COIFA LADO CAMBIO	UND	8	R\$ 41,80	R\$ 334,40
200	COLETOR ESCAPAMENTO	UND	2	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00
201	CONJ. SILENCIOSO FINAL	UND	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
202	CONJ. SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	3	R\$ 176,00	R\$ 528,00
203	CORPO BORBOLETA	UND	1	R\$ 1.276,00	R\$ 1.276,00
204	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
205	CORREIA DENTADA	UND	6	R\$ 77,00	R\$ 462,00
206	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 148,50	R\$ 891,00
207	COXIM CAMBIO	UND	4	R\$ 86,90	R\$ 347,60
208	COXIM MOTOR	UND	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
209	CUBO RODA TRASEIRA	UND	8	R\$ 159,50	R\$ 1.276,00
210	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	12	R\$ 107,80	R\$ 1.293,60
211	FAROL DIANTEIRO	UND	6	R\$ 382,80	R\$ 2.296,80
212	HIDROVACUO DO FREIO	UND	2	R\$ 374,00	R\$ 748,00
213	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
214	JG CABO FREIO DE MAO LD/LE	UND	3	R\$ 112,20	R\$ 336,60
215	JOGO BORRACHA DE PORTA	UND	4	R\$ 104,50	R\$ 418,00
216	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	10	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00
217	JOGO MOLAS ESPIRAIS DIANT.	UND	2	R\$ 436,92	R\$ 873,84
218	JOGO PASTILHA DE FREIO	UND	10	R\$ 68,66	R\$ 686,60
219	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	3	R\$ 11,88	R\$ 35,64
220	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R\$ 246,84	R\$ 987,36
221	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	6	R\$ 38,28	R\$ 229,68
222	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	8	R\$ 18,48	R\$ 147,84
223	KIT EMBREAGEM	UND	3	R\$ 522,50	R\$ 1.567,50
224	LAMPADA FAROIS	UND	12	R\$ 38,50	R\$ 462,00
225	LAMPADA LANTERNA	UND	12	R\$ 5,28	R\$ 63,36
226	LANTERNA TRASEIRA	UND	12	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
227	MANIVELA DE VIDRO	UND	6	R\$ 14,30	R\$ 85,80
228	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 858,00	R\$ 858,00
229	PALHETA DE LIMPADOR	UND	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
230	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$ 530,20	R\$ 1.060,40
231	PARAFUSO DE RODA	UND	40	R\$ 10,45	R\$ 418,00
232	PIVO INFERIOR	UND	18	R\$ 71,50	R\$ 1.287,00
233	PINO DO CAPOT SUPERIOR	UND	6	R\$ 46,20	R\$ 277,20
234	PROTETOR DE CARTER	UND	2	R\$ 107,80	R\$ 215,60
235	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	R\$ 372,90	R\$ 745,80
236	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 107,80	R\$ 646,80
237	SONDA LAMBDA	UND	4	R\$ 349,80	R\$ 1.399,20
238	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	10	R\$ 108,90	R\$ 1.089,00
239	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	3	R\$ 528,00	R\$ 1.584,00



240	TELA RADIADOR	UND	3	R\$ 104,50	R\$ 313,50
241	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	8	R\$ 104,50	R\$ 836,00
242	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UND	18	R\$ 97,90	R\$ 1.762,20
243	TRIZETAS	UND	14	R\$ 121,44	R\$ 1.700,16
244	VELAS	UND	12	R\$ 38,50	R\$ 462,00
SUB TOTAL R\$					61.699,53

VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX: IPA SEC. AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
245	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 950,40	R\$ 950,40
246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 442,20	R\$ 884,40
247	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 324,06	R\$ 648,12
248	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 55,44	R\$ 110,88
249	BATERIA 60 HÁ	UND	2	R\$ 803,00	R\$ 1.606,00
250	BORRACHA ESCAPAMENTO	UND	2	R\$ 7,70	R\$ 15,40
251	BOBINA IGNICAO	UND	2	R\$ 374,00	R\$ 748,00
252	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 214,50	R\$ 858,00
253	BOMBA D AGUA	UND	2	R\$ 214,50	R\$ 429,00
254	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
255	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UND	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
256	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	4	R\$ 211,20	R\$ 844,80
257	BUCHA DO TIRANTE	UND	4	R\$ 7,70	R\$ 30,80
258	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
259	CABOS DE VELA - JOGO	UND	1	R\$ 81,84	R\$ 81,84
260	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
261	CANO CIRCULACAO AGUA MOTOR	UND	1	R\$ 47,30	R\$ 47,30
262	CENTRAL ELETRONICA	UND	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
263	CHAVE SETA	UND	2	R\$ 429,00	R\$ 858,00
264	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 60,06	R\$ 120,12
265	CILINDRO MESTRE	UND	1	R\$ 236,28	R\$ 236,28
266	COIFA CAIXA DIRECAO	UND	2	R\$ 44,11	R\$ 88,22
267	COIFA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 35,64	R\$ 71,28
268	COIFA LADO CAMBIO	UND	2	R\$ 40,92	R\$ 81,84
269	COLETOR ESCAPAMENTO	UND	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
270	CONJ. SILENCIOSO FINAL	UND	2	R\$ 227,04	R\$ 454,08
271	CONJ. SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
272	CORPO BORBOLETA	UND	1	R\$ 1.419,00	R\$ 1.419,00



273	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	R\$ 46,20	R\$ 138,60
274	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
275	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 137,50	R\$ 275,00
276	COXIM CAMBIO	UND	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
277	COXIM MOTOR	UND	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
278	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
279	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 104,50	R\$ 209,00
280	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 382,80	R\$ 765,60
281	FECHADURA DAS PORTAS	UND	2	R\$ 79,20	R\$ 158,40
282	FECHADURA TAMPA TRAZEIRA	UND	2	R\$ 68,20	R\$ 136,40
283	HIDROVACUO DO FREIO	UND	2	R\$ 374,00	R\$ 748,00
284	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 45,10	R\$ 90,20
285	JG CABO FREIO DE MAO LD/LE	UND	2	R\$ 115,50	R\$ 231,00
286	JOGO BORRACHA DE PORTA	UND	2	R\$ 107,80	R\$ 215,60
287	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	2	R\$ 107,80	R\$ 215,60
288	JOGO MOLAS ESPIRAIS DIANTEIRA	UND	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
289	JOGO PASTILHA DE FREIO	UND	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
290	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	3	R\$ 12,10	R\$ 36,30
291	JUNTA HOMOCINETICA	UND	3	R\$ 231,00	R\$ 693,00
292	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 35,20	R\$ 140,80
293	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	4	R\$ 17,60	R\$ 70,40
294	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 530,20	R\$ 1.060,40
295	LAMPADA FAROIS	UND	6	R\$ 24,20	R\$ 145,20
296	LAMPADA LANTERNA	UND	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
297	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	R\$ 191,66	R\$ 766,64
298	MANIVELA DE VIDRO	UND	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
299	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 858,00	R\$ 858,00
300	PALHETA DE LIMPADOR	UND	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
301	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
302	PARA CHOQUE TRASEIRO	UND	2	R\$ 759,00	R\$ 1.518,00
303	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
304	PARAFUSO DE RODA	UND	12	R\$ 13,20	R\$ 158,40
305	PIVO INFERIOR	UND	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
306	PINO DO CAPOT SUPERIOR	UND	2	R\$ 49,68	R\$ 99,36
307	PROTETOR DE CARTER	UND	2	R\$ 110,88	R\$ 221,76
308	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00
309	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 105,60	R\$ 211,20
310	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 363,00	R\$ 726,00
311	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 126,50	R\$ 253,00
312	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 605,00	R\$ 605,00
313	TELA RADIADOR	UND	2	R\$ 111,10	R\$ 222,20
314	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 106,26	R\$ 212,52



315	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 93,50	R\$ 374,00
316	TRIZETAS	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
317	VELAS	UND	8	R\$ 39,60	R\$ 316,80
SUB TOTAL R\$					33.802,64

VEICULO: FIAT FIORINO AMBULANCIA (SECRETARIA DE SAÚDE)					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
318	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
319	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
320	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	12	R\$ 423,50	R\$ 5.082,00
321	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	16	R\$ 77,00	R\$ 1.232,00
322	BATERIA 60 HÁ	UND	6	R\$ 803,00	R\$ 4.818,00
323	BORRACHA ESCAPAMENTO	UND	30	R\$ 7,92	R\$ 237,60
324	BOBINA IGNICAO	UND	8	R\$ 366,96	R\$ 2.935,68
325	BICO INJETOR	UND	12	R\$ 313,50	R\$ 3.762,00
326	BOMBA D AGUA	UND	7	R\$ 174,90	R\$ 1.224,30
327	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	8	R\$ 203,50	R\$ 1.628,00
328	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UND	30	R\$ 12,10	R\$ 363,00
329	BUCHA DE MOLA	UND	30	R\$ 57,20	R\$ 1.716,00
330	BUCHA DO TIRANTE	UND	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
331	CABO EMBREAGEM	UND	8	R\$ 56,10	R\$ 448,80
332	CABOS DE VELA - JOGO	UND	12	R\$ 1.952,50	R\$ 23.430,00
333	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 1.375,00	R\$ 6.875,00
334	CANO CIRCULACAO AGUA MOTOR	UND	10	R\$ 45,10	R\$ 451,00
335	CENTRAL ELETRONICA	UND	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
336	CHAVE SETA	UND	6	R\$ 407,00	R\$ 2.442,00
337	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
338	CILINDRO MESTRE	UND	5	R\$ 225,50	R\$ 1.127,50
339	COIFA CAIXA DIRECAO	UND	30	R\$ 34,10	R\$ 1.023,00
340	COIFA HOMOCINETICA	UND	16	R\$ 34,10	R\$ 545,60
341	COIFA LADO CAMBIO	UND	14	R\$ 34,10	R\$ 477,40
342	COLETOR ESCAPAMENTO	UND	5	R\$ 998,80	R\$ 4.994,00
343	CONJ. SILENCIOSO FINAL	UND	8	R\$ 231,00	R\$ 1.848,00
344	CONJ. SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	8	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
345	CORPO BORBOLETA	UND	2	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
346	CORREIA ALTERNADOR	UND	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
347	CORREIA DENTADA	UND	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00



348	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	20	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
349	COXIM CAMBIO	UND	25	R\$ 225,50	R\$ 5.637,50
350	COXIM MOTOR	UND	20	R\$ 308,00	R\$ 6.160,00
351	CUBO RODA TRASEIRA	UND	12	R\$ 192,50	R\$ 2.310,00
352	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	14	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
353	FAROL DIANTEIRO	UND	16	R\$ 319,00	R\$ 5.104,00
354	FILTRO DE AR	UND	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
355	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
356	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
357	HIDROVACUO DO FREIO	UND	4	R\$ 338,80	R\$ 1.355,20
358	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
359	JG CABO FREIO DE MAO LD/LE	UND	8	R\$ 121,00	R\$ 968,00
360	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	20	R\$ 273,90	R\$ 5.478,00
361	JOGO MOLAS ESPIRAIS DIANTEIRA	UND	6	R\$ 352,00	R\$ 2.112,00
362	MOLA PARABOLICA TRAS.	UND	6	R\$ 401,50	R\$ 2.409,00
363	JOGO PASTILHA DE FREIO	UND	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
364	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
365	JUNTA HOMOCINETICA	UND	14	R\$ 242,00	R\$ 3.388,00
366	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	14	R\$ 33,00	R\$ 462,00
367	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	14	R\$ 16,50	R\$ 231,00
368	KIT EMBREAGEM	UND	8	R\$ 671,00	R\$ 5.368,00
369	LAMPADA FAROIS	UND	30	R\$ 31,90	R\$ 957,00
370	LAMPADA LANTERNA	UND	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50
371	LANTERNA TRASEIRA	UND	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
372	MANIVELA DE VIDRO	UND	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
373	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
374	PALHETA DE LIMPADOR	UND	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
375	PARABRISA LAMINADO	UND	8	R\$ 605,00	R\$ 4.840,00
376	PARAFUSO DE RODA	UND	40	R\$ 1.031,80	R\$ 41.272,00
377	PIVO INFERIOR	UND	30	R\$ 62,70	R\$ 1.881,00
378	PINO DO CAPOT	UND	10	R\$ 18,15	R\$ 181,50
379	PROTETOR DE CARTER	UND	6	R\$ 104,50	R\$ 627,00
380	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00
381	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	20	R\$ 102,30	R\$ 2.046,00
382	SON DA LAMBDA	UND	5	R\$ 247,50	R\$ 1.237,50
383	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	10	R\$ 110,55	R\$ 1.105,50
384	TANQUE COMBUSSTIVEL	UND	4	R\$ 539,00	R\$ 2.156,00
385	TELA RADIADOR	UND	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
386	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	10	R\$ 101,20	R\$ 1.012,00
387	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UND	24	R\$ 64,90	R\$ 1.557,60
388	TRIZETAS	UND	12	R\$ 119,86	R\$ 1.438,32
389	VELAS	UND	20	R\$ 36,47	R\$ 729,40
390	BOMBA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 918,06	R\$ 1.836,12



391	CABO DE ACELERADOR	UND	10	R\$ 41,58	R\$ 415,80
392	CABO DE FREIO	UND	4	R\$ 115,50	R\$ 462,00
393	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	R\$ 221,10	R\$ 2.211,00
394	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
395	FLEXIVEL DE FREIO	UND	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00
396	ENGRENAGEM CAMBIO 3° FIORINO	UND	5	R\$ 339,90	R\$ 1.699,50
397	ENGRENAGEM CAMBIO 4° FIORINO	UND	5	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
398	ENGRENAGEM CAMBIO 5° FIORINO	UND	5	R\$ 405,90	R\$ 2.029,50
399	INDUZIDO DE MOTOR PARTIDA	UND	5	R\$ 528,00	R\$ 2.640,00
400	MANCAL DE ALTERNADOR	UND	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00
401	MANGUEIRA DE FILTRO DE AR	UND	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
402	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	5	R\$ 126,50	R\$ 632,50
403	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	6	R\$ 137,50	R\$ 825,00
404	RADIADOR	UND	4	R\$ 720,50	R\$ 2.882,00
405	PASTILA DE FREIO	UND	12	R\$ 148,50	R\$ 1.782,00
406	REPARO DE CAIXA DE MARCHA	UND	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
407	REPARO DE CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 267,85	R\$ 2.678,50
408	RESERVATORIO DE ÁGUA	UND	8	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
409	RETENTOR DE VIRABREQUIN	UND	14	R\$ 159,50	R\$ 2.233,00
410	RETENTOR DE EIXO DE COMANDO	UND	14	R\$ 51,70	R\$ 723,80
411	RETENTOR DE ASTEAR VALVULA FIORINO	UND	14	R\$ 86,90	R\$ 1.216,60
412	RETIFICADOR DE ALTERNADOR	UND	10	R\$ 338,80	R\$ 3.388,00
413	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 140,80	R\$ 1.126,40
414	ROLAMENTO DEFICIAL FIORINO	UND	18	R\$ 79,20	R\$ 1.425,60
415	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	18	R\$ 41,80	R\$ 752,40
416	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	6	R\$ 170,50	R\$ 1.023,00
417	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	5	R\$ 324,50	R\$ 1.622,50
418	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA	UND	20	R\$ 214,50	R\$ 4.290,00
419	VALVULA ADMISSÃO	UND	20	R\$ 91,08	R\$ 1.821,60
420	VALVULA ESCAPE	UND	10	R\$ 112,20	R\$ 1.122,00
SUB TOTAL R\$					255.057,72

VEICULOS: FIAT STRADA AMBULÂNCIA (SECRETARIA DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
421	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 973,50	R\$ 973,50
422	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 481,80	R\$ 1.927,20
423	AMOTERCEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 415,80	R\$ 1.663,20
424	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 72,67	R\$ 145,34
425	BATERIA 60 HÁ	UND	3	R\$ 843,15	R\$ 2.529,45
426	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 214,83	R\$ 859,32
427	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 184,80	R\$ 369,60
428	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 210,67	R\$ 421,34



429	BOMBA OLEO	UND	2	R\$ 487,87	R\$ 975,74
430	BUCHA DIANTE. BANDEJA TRAS.	UND	6	R\$ 51,28	R\$ 307,68
431	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANT	UND	6	R\$ 41,58	R\$ 249,48
432	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE TRAS.	UND	6	R\$ 41,58	R\$ 249,48
433	BUCHA TRAS. BANDEJA DIANT. LD/LE	UND	6	R\$ 48,51	R\$ 291,06
434	CABOS DE VELA – JOGO	UND	6	R\$ 58,21	R\$ 349,26
435	CABO EMBREAGEM	UND	6	R\$ 58,21	R\$ 349,26
436	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 2.166,78	R\$ 2.166,78
437	CHAVE SETA	UND	1	R\$ 866,25	R\$ 866,25
438	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	5	R\$ 62,37	R\$ 311,85
439	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 242,55	R\$ 485,10
440	COIFA LADO CAMBIO	UND	8	R\$ 43,24	R\$ 345,92
441	COIFA LADO RODA	UND	8	R\$ 31,13	R\$ 249,04
442	CONJ. SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	R\$ 210,67	R\$ 842,68
443	CONJ. SILENCIOSO FINAL	UND	4	R\$ 404,71	R\$ 1.618,84
444	CORREIA ALTERANDOR	UND	4	R\$ 60,98	R\$ 243,92
445	CORREIA DENTADA	UND	6	R\$ 83,16	R\$ 498,96
446	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LD	UND	6	R\$ 254,10	R\$ 1.524,60
447	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LE	UND	6	R\$ 254,10	R\$ 1.524,60
448	COXIM CAMBIO	UND	6	R\$ 242,55	R\$ 1.455,30
449	COXIM MOTOR	UND	6	R\$ 323,40	R\$ 1.940,40
450	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 207,90	R\$ 831,60
451	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 139,99	R\$ 559,96
452	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 487,87	R\$ 975,74
453	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2	R\$ 387,20	R\$ 774,40
454	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 52,67	R\$ 105,34
455	JOGO CABO FREIO DE MÃO LE/LD	UND	2	R\$ 169,09	R\$ 338,18
456	JOGO MOLAS HELICOIDAL DIANTEIRA	UND	4	R\$ 505,89	R\$ 2.023,56
457	JOGO PASTILHAS DE FREIO	UND	6	R\$ 207,90	R\$ 1.247,40
458	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	6	R\$ 323,40	R\$ 1.940,40
459	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	6	R\$ 12,47	R\$ 74,82
460	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R\$ 325,71	R\$ 1.302,84
461	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT.	UND	6	R\$ 49,90	R\$ 299,40
462	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	12	R\$ 18,02	R\$ 216,24
463	KIT EMBREAGEM	UND	3	R\$ 716,10	R\$ 2.148,30
464	LAMPADA FARÓIS	UND	8	R\$ 33,26	R\$ 266,08
465	LAMPADA LANTERNA	UND	12	R\$ 5,54	R\$ 66,48
466	LANTERNA TRASEIRA	UND	3	R\$ 263,34	R\$ 790,02
467	MOLA PARABOLICA TRASEIRA	UND	2	R\$ 493,42	R\$ 986,84
468	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 895,36	R\$ 895,36
469	PALHETA DE LIMPADOR	UND	2	R\$ 41,58	R\$ 83,16
470	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$ 644,49	R\$ 1.288,98
471	PARAFUSO DE RODA	UND	26	R\$ 11,09	R\$ 288,34
472	PIVO INFERIOR	UND	8	R\$ 83,16	R\$ 665,28



473	PROTETOR CARTER	UND	2	R\$ 145,86	R\$ 291,72
474	RETENTOR DO VOLANTE CAPELINHA	UND	2	R\$ 145,09	R\$ 290,18
475	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 114,13	R\$ 913,04
476	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 370,48	R\$ 740,96
477	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R\$ 131,67	R\$ 790,02
478	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 728,15	R\$ 1.456,30
479	TELA RADIADOR	UND	2	R\$ 99,85	R\$ 199,70
480	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 117,81	R\$ 235,62
481	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00
482	TRIZETAS	UND	5	R\$ 124,74	R\$ 623,70
483	VELAS	UND	12	R\$ 40,43	R\$ 485,16
SUB TOTAL R\$					50.404,27

VEICULO: RANGER XL: MARCA FORD, PALACA PGP 7549; ANO MOD: 2011/2012					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
484	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 390,31	R\$ 1.561,24
485	AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	4	R\$ 408,99	R\$ 1.635,96
486	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	2	R\$ 267,95	R\$ 535,90
487	BATENTE BANDEJA	UND	6	R\$ 162,68	R\$ 976,08
488	BATERIA 70HA	UND	2	R\$ 1.033,30	R\$ 2.066,60
489	BIELETA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 56,73	R\$ 340,38
490	BOBINA MT. PARTIDA	UND	2	R\$ 241,98	R\$ 483,96
491	BOMBA DE ALTA	UND	1	R\$ 8.414,50	R\$ 8.414,50
492	BOMBA DAGUA	UND	4	R\$ 570,08	R\$ 2.280,32
493	BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 1.413,27	R\$ 1.413,27
494	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	8	R\$ 71,09	R\$ 568,72
495	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	8	R\$ 53,32	R\$ 426,56
496	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	8	R\$ 73,63	R\$ 589,04
497	CAIXA SATELITE COMPLETA	UND	1	R\$ 2.677,24	R\$ 2.677,24
498	CILINDRO DE RODA	UND	8	R\$ 250,18	R\$ 2.001,44
499	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UND	3	R\$ 570,08	R\$ 1.710,24
500	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$ 326,74	R\$ 1.960,44
501	CRUZETA CARDAN	UND	6	R\$ 169,52	R\$ 1.017,12
502	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 947,40	R\$ 5.684,40
503	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 284,36	R\$ 568,72
504	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 363,42	R\$ 726,84
505	FILTRO DE AR	UND	12	R\$ 85,11	R\$ 1.021,32
506	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12	R\$ 155,85	R\$ 1.870,20
507	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	12	R\$ 42,38	R\$ 508,56



508	FLEXIVEL FREIO	UND	6	R\$ 80,66	R\$ 483,96
509	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 426,54	R\$ 426,54
510	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 590,59	R\$ 590,59
511	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL (REFIL)	UND	2	R\$ 535,90	R\$ 1.071,80
512	KIT COROA/PINHAO	UND	2	R\$ 2.827,16	R\$ 5.654,32
513	KIT DE EMBREAGEM S/ VOL	UND	2	R\$ 2.949,52	R\$ 5.899,04
514	KIT DE ESTABILIZADOR	UND	3	R\$ 113,47	R\$ 340,41
515	LAMPADA FAROL	UND	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
516	LAMPADA LANTERNA	UND	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
517	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	R\$ 347,93	R\$ 347,93
518	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2	R\$ 356,13	R\$ 712,26
519	PALHETA P/ LIMPADOR P/ BRISA	UND	4	R\$ 80,66	R\$ 322,64
520	PARABRISA DIANT.	UND	1	R\$ 1.165,45	R\$ 1.165,45
521	PASTILHA DE FREIO	UND	5	R\$ 234,46	R\$ 1.172,30
522	PIVO SUSPENSAO INF	UND	5	R\$ 220,79	R\$ 1.103,95
523	BANDEJA SUSPENSAO SUP	UND	2	R\$ 453,88	R\$ 907,76
524	PORTA ESCOVAS MT. PARTIDA	UND	4	R\$ 88,86	R\$ 355,44
525	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	R\$ 481,22	R\$ 962,44
526	REPARO PINÇA DE FREIO C/ PISTAO	UND	4	R\$ 426,54	R\$ 1.706,16
527	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 263,17	R\$ 1.579,02
528	ROTOR ALTERNADOR	UND	4	R\$ 355,45	R\$ 1.421,80
529	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 454,56	R\$ 1.818,24
530	SEMIEIXO TRASEIRA	UND	2	R\$ 1.354,11	R\$ 2.708,22
531	SENSOR COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 355,45	R\$ 710,90
532	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 142,51	R\$ 712,55
SUB TOTAL R\$					73.376,77

VEICULO: AMAROK CD; 4X4S: PLACA: OYW 7404; ANO/MOD: 2014					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
533	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4	R\$ 361,75	R\$ 1.447,00
534	AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	4	R\$ 397,78	R\$ 1.591,12
535	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 268,88	R\$ 268,88
536	BATENTE BANDEJA	UND	4	R\$ 52,67	R\$ 210,68
537	BATERIA 70HA	UND	1	R\$ 86,63	R\$ 86,63
538	BIELETA ESTABILIZADORA DIANTEIRA.	UND	2	R\$ 52,67	R\$ 105,34
539	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 252,25	R\$ 252,25
540	BOMBA DE ALTA	UND	1	R\$ 6.635,48	R\$ 6.635,48



541	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 608,45	R\$ 608,45
542	BRACO DIRECAO AUXILIAR C/ ALAVANCA	UND	1	R\$ 490,64	R\$ 490,64
543	BRACO DIRECAO SETOR PITMAN	UND	1	R\$ 308,39	R\$ 308,39
544	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	2	R\$ 60,98	R\$ 121,96
545	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	2	R\$ 52,67	R\$ 105,34
546	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	4	R\$ 71,38	R\$ 285,52
547	CILINDRO DE RODA	UND	2	R\$ 253,64	R\$ 507,28
548	COXIM DO MOTOR	UND	2	R\$ 326,40	R\$ 652,80
549	CRUZETA CARDAN	UND	2	R\$ 171,86	R\$ 343,72
550	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 882,88	R\$ 1.765,76
551	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 318,78	R\$ 637,56
552	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 381,15	R\$ 381,15
553	FLAUTA COM VALVULA	UND	1	R\$ 5.160,54	R\$ 5.160,54
554	FLEXIVEL FREIO	UND	2	R\$ 80,85	R\$ 161,70
555	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 271,66	R\$ 271,66
556	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 639,41	R\$ 639,41
557	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL (REFIL)	UND	1	R\$ 631,82	R\$ 631,82
558	KIT COROA/PINHAO	UND	1	R\$ 3.188,96	R\$ 3.188,96
559	KIT DE EMBREAGEM S/ VOL	UND	1	R\$ 2.714,25	R\$ 2.714,25
560	KIT DE ESTABILIZADOR	UND	4	R\$ 29,11	R\$ 116,44
561	LAMPADA FAROL	UND	4	R\$ 40,43	R\$ 161,72
562	LAMPADA LANTERNA	UND	10	R\$ 2,35	R\$ 23,50
563	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	R\$ 345,13	R\$ 345,13
564	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	1	R\$ 428,27	R\$ 428,27
565	PALHETA P/ LIMPADOR P/ BRISA	UND	2	R\$ 81,77	R\$ 163,54
566	PARABRISA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 1.182,23	R\$ 1.182,23
567	PASTILHA DE FREIO	UND	2	R\$ 291,06	R\$ 582,12
568	PIVO SUSPENSAO INFERIOR	UND	2	R\$ 135,83	R\$ 271,66
569	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR	UND	2	R\$ 145,53	R\$ 291,06
570	PORTA ESCOVAS MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 90,09	R\$ 90,09
571	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	R\$ 327,10	R\$ 327,10
572	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 286,90	R\$ 573,80
573	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	R\$ 309,08	R\$ 309,08
574	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	1	R\$ 468,47	R\$ 468,47
575	SEMIEIXO TRASEIRA	UND	1	R\$ 1.273,73	R\$ 1.273,73
576	SENSOR COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 508,66	R\$ 508,66



577	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 180,18	R\$ 720,72
SUB TOTAL R\$					37.411,61

VEICULO: FIAT PALIO WEY; PLACA OYP 8598; ANO/MOD: 2014/2015					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
578	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.178,10	R\$ 1.178,10
579	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 468,47	R\$ 1.873,88
580	AMOTERCEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 363,17	R\$ 1.452,68
581	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 69,99	R\$ 139,98
582	BATERIA 60 HÁ	UND	3	R\$ 799,26	R\$ 2.397,78
583	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 255,02	R\$ 1.020,08
584	BOMBA DAGUA	UND	4	R\$ 189,88	R\$ 759,52
585	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 249,72	R\$ 998,88
586	BOMBA OLEO	UND	2	R\$ 498,96	R\$ 997,92
587	BUCHA BANDEJA DIANT. PT. TRAS	UND	4	R\$ 57,20	R\$ 228,80
588	BUCHA BANDEJA DIANT. PT. DIANT.	UND	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60
589	CABOS DE VELA – JOGO	UND	6	R\$ 142,76	R\$ 856,56
590	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 85,93	R\$ 171,86
591	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.559,25	R\$ 3.118,50
592	CHAVE SETA	UND	2	R\$ 461,03	R\$ 922,06
593	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
594	CILINDRO MESTRE	UND	4	R\$ 395,01	R\$ 1.580,04
595	COIFA LADO CAMBIO	UND	4	R\$ 45,74	R\$ 182,96
596	COIFA LADO RODA	UND	4	R\$ 30,49	R\$ 121,96
597	CONJ. SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	R\$ 335,70	R\$ 1.342,80
598	CONJ. SILENCIOSO FINAL	UND	3	R\$ 364,09	R\$ 1.092,27
599	CORREIA ALTERANDOR	UND	3	R\$ 63,76	R\$ 191,28
600	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 83,16	R\$ 166,32
601	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LD	UND	6	R\$ 176,02	R\$ 1.056,12
602	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LE	UND	6	R\$ 177,69	R\$ 1.066,14
603	COXIM CAMBIO	UND	6	R\$ 176,02	R\$ 1.056,12
604	COXIM MOTOR	UND	3	R\$ 225,23	R\$ 675,69
605	CUBO RODA TRASEIRA	UND	3	R\$ 160,08	R\$ 480,24
606	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$ 142,76	R\$ 428,28
607	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 498,96	R\$ 997,92
608	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2	R\$ 410,26	R\$ 820,52
609	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 54,05	R\$ 108,10



610	JOGO CABO FREIO DE MÃO LE/LD	UND	2	R\$ 176,02	R\$ 352,04
611	JOGO MOLAS HELICOIDAL DIANTEIRA	UND	3	R\$ 381,15	R\$ 1.143,45
612	JOGO PASTILHAS DE FREIO	UND	6	R\$ 99,79	R\$ 598,74
613	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	6	R\$ 128,90	R\$ 773,40
614	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	4	R\$ 12,47	R\$ 49,88
615	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6	R\$ 336,80	R\$ 2.020,80
616	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT.	UND	3	R\$ 51,28	R\$ 153,84
617	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	3	R\$ 18,02	R\$ 54,06
618	KIT EMBREAGEM	UND	3	R\$ 630,66	R\$ 1.891,98
619	LAMPADA FARÓIS	UND	9	R\$ 37,42	R\$ 336,78
620	LAMPADA LANTERNA	UND	9	R\$ 5,54	R\$ 49,86
621	LANTERNA TRASEIRA	UND	9	R\$ 268,88	R\$ 2.419,92
622	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 921,69	R\$ 1.843,38
623	PALHETA DE LIMPADOR	UND	2	R\$ 41,58	R\$ 83,16
624	PARABRISA LAMINADO	UND	2	R\$ 51,28	R\$ 102,56
625	PARAFUSO DE RODA	UND	20	R\$ 11,09	R\$ 221,80
626	PIVO INFERIOR	UND	6	R\$ 84,55	R\$ 507,30
627	PROTETOR CARTER	UND	3	R\$ 149,60	R\$ 448,80
628	RETENTOR DO VOLANTE CAPELINHA	UND	6	R\$ 160,78	R\$ 964,68
629	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 124,74	R\$ 498,96
630	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 263,34	R\$ 526,68
631	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R\$ 138,60	R\$ 831,60
632	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 630,63	R\$ 1.261,26
633	TELA RADIADOR	UND	2	R\$ 102,56	R\$ 205,12
634	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	3	R\$ 121,97	R\$ 365,91
635	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 80,39	R\$ 482,34
636	TRIZETAS	UND	2	R\$ 127,51	R\$ 255,02
637	VELAS	UND	6	R\$ 38,81	R\$ 232,86
SUB TOTAL R\$					46.675,14

VEICULO: 02- FIAT UNO MILLE FAIRE FLEX ANO/MOD 2008					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
638	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 1.103,61	R\$ 1.103,61
639	CABO ACELERADOR	UND	5	R\$ 69,30	R\$ 346,50
640	CABO DE FREIO	UND	4	R\$ 220,34	R\$ 881,36
641	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 195,20	R\$ 780,80
642	CUBO RODA DIANTEIRRA	UND	9	R\$ 141,14	R\$ 1.270,26



643	FLEXIVEL FREIO	UND	10	R\$ 67,57	R\$ 675,70
644	ENGRENAGEM CAMBIO 3° FIORINO	UND	2	R\$ 432,43	R\$ 864,86
645	ENGRENAGEM CAMBIO 4° FIORINO	UND	2	R\$ 400,55	R\$ 801,10
646	ENGRENAGEM CAMBIO 5° FIORINO	UND	2	R\$ 510,74	R\$ 1.021,48
647	ENGRENAGEM GIRABREQUIN	UND	2	R\$ 108,57	R\$ 217,14
648	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 472,97	R\$ 945,94
649	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	R\$ 88,59	R\$ 177,18
650	JUNTA DA TAMPA VALVULA	UND	4	R\$ 48,80	R\$ 195,20
651	MANCAL ALTERNADOR	UND	2	R\$ 180,18	R\$ 360,36
652	MANGUEIRA FILTRO DE AR	UND	2	R\$ 71,32	R\$ 142,64
653	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 139,76	R\$ 279,52
654	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 172,68	R\$ 345,36
655	PASTILA DE FREIO	UND	9	R\$ 157,66	R\$ 1.418,94
656	RADIADOR FIORINO	UND	2	R\$ 782,22	R\$ 1.564,44
657	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	R\$ 137,39	R\$ 824,34
658	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 141,33	R\$ 706,65
659	RESERVATORIO DE ÁGUA	UND	6	R\$ 159,80	R\$ 958,80
660	RETENTOR DE VIRABREQUIN (PAZIO)	UND	6	R\$ 171,78	R\$ 1.030,68
661	RETENTOR DE EIXO DE COMANDO	UND	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00
662	RETENTOR DE ASTER VDV FIORINO	UND	5	R\$ 41,87	R\$ 209,35
663	RETIFICADOR DE ALTERNADOR	UND	3	R\$ 360,36	R\$ 1.081,08
664	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIORINO	UND	4	R\$ 37,95	R\$ 151,80
665	ROLAMENTO DEFICIAL FIORINO	UND	5	R\$ 81,08	R\$ 405,40
666	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	5	R\$ 143,22	R\$ 716,10
667	ROLAMENTO LATERAL COROA FIORINO	UND	5	R\$ 178,45	R\$ 892,25
668	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIORINO	UND	5	R\$ 172,68	R\$ 863,40
669	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 448,14	R\$ 896,28
670	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COM LONA	UND	6	R\$ 270,27	R\$ 1.621,62
671	VALVULA ADMISSÃO	UND	5	R\$ 114,75	R\$ 573,75
672	VALVULA ESCAPE	UND	5	R\$ 141,37	R\$ 706,85
SUB TOTAL R\$					R\$ 25.462,74

VEICULO: AMBULÂNCIA/SAMU/01 DUCATO MC/FIAT: PLACA PCL 9J11; ANO MOD: 2013

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
673	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4	R\$ 658,35	R\$ 2.633,40
674	AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	4	R\$ 450,18	R\$ 1.800,72
675	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 638,14	R\$ 638,14



676	BATENTE BANDEJA	UND	3	R\$ 135,14	R\$ 405,42
677	BATERIA 70HA	UND	2	R\$ 1.048,17	R\$ 2.096,34
678	BIELETA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	3	R\$ 60,06	R\$ 180,18
679	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 457,38	R\$ 457,38
680	BOMBA DE ALTA	UND	1	R\$ 6.006,00	R\$ 6.006,00
681	BOMBA DAGUA	UND	3	R\$ 540,54	R\$ 1.621,62
682	BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 1.760,22	R\$ 1.760,22
683	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	6	R\$ 135,14	R\$ 810,84
684	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	6	R\$ 127,63	R\$ 765,78
685	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	6	R\$ 59,26	R\$ 355,56
686	CAIXA SATELITE COMPLETA	UND	1	R\$ 1.382,54	R\$ 1.382,54
687	CILINDRO DE RODA	UND	6	R\$ 190,58	R\$ 1.143,48
688	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UND	1	R\$ 1.848,00	R\$ 1.848,00
689	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$ 248,33	R\$ 1.489,98
690	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 519,75	R\$ 2.079,00
691	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 623,70	R\$ 1.247,40
692	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 414,65	R\$ 829,30
693	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 666,44	R\$ 666,44
694	FILTRO DE AR	UND	6	R\$ 106,26	R\$ 637,56
695	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6	R\$ 135,14	R\$ 810,84
696	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	6	R\$ 105,11	R\$ 630,66
697	FLEXIVEL FREIO	UND	3	R\$ 117,12	R\$ 351,36
698	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 371,91	R\$ 371,91
699	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 481,64	R\$ 481,64
700	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL (REFIL)	UND	2	R\$ 1.178,10	R\$ 2.356,20
701	KIT COROA/PINHAO	UND	1	R\$ 2.541,00	R\$ 2.541,00
702	KIT DE EMBREAGEM S/ VOL	UND	2	R\$ 1.977,36	R\$ 3.954,72
703	KIT DE ESTABILIZADOR	UND	3	R\$ 164,01	R\$ 492,03
704	LAMPADA FAROL	UND	9	R\$ 63,53	R\$ 571,77
705	LAMPADA LANTERNA	UND	9	R\$ 13,86	R\$ 124,74
706	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	3	R\$ 278,36	R\$ 835,08
707	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	3	R\$ 228,69	R\$ 686,07
708	PALHETA P/ LIMPADOR P/ BRISA	UND	3	R\$ 66,99	R\$ 200,97
709	PARABRISA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 1.905,75	R\$ 1.905,75
710	PASTILHA DE FREIO	UND	6	R\$ 182,49	R\$ 1.094,94
711	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	UND	9	R\$ 195,94	R\$ 1.763,46



712	BANDEJA SUSPENSAO SUPERIOR	UND	6	R\$ 1.097,25	R\$ 6.583,50
713	PORTA ESCOVAS MT. PARTIDA	UND	3	R\$ 100,49	R\$ 301,47
714	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	R\$ 198,20	R\$ 396,40
715	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	UND	3	R\$ 49,56	R\$ 148,68
716	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 381,38	R\$ 2.288,28
717	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	R\$ 677,99	R\$ 677,99
718	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	6	R\$ 292,80	R\$ 1.756,80
719	SEMIEIXO TRASEIRA	UND	2	R\$ 1.336,34	R\$ 2.672,68
720	SENSOR COMBUSTIVEL	UND	3	R\$ 188,85	R\$ 566,55
721	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 242,12	R\$ 968,48
SUB TOTAL R\$					66.389,27

VEICULO: AMBULÂNCIA DÔBLO CARGO FLEX; MARCA FIAT; PLACA KJF 8589; ANO/MOD: 2007/2008

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
722	BATERIA 100 AMP	UND	2	R\$ 866,25	R\$ 1.732,50
723	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 579,35	R\$ 2.317,40
724	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 498,96	R\$ 1.995,84
725	CORREIA DENTARIA	UND	3	R\$ 159,39	R\$ 478,17
726	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 71,15	R\$ 213,45
727	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 270,27	R\$ 1.081,08
728	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 528,53	R\$ 1.057,06
729	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 333,33	R\$ 1.333,32
730	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 262,19	R\$ 1.048,76
731	BOMBA DE ÁGUA	UND	2	R\$ 240,24	R\$ 480,48
732	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 340,67	R\$ 681,34
733	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 285,29	R\$ 570,58
734	MOLA TRASEIRA	UND	2	R\$ 533,61	R\$ 1.067,22
735	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	UND	8	R\$ 45,05	R\$ 360,40
736	DESCARGA DE ESCAPAMENTO COMPLETA	UND	1	R\$ 1.369,37	R\$ 1.369,37
737	PIVÔ DA BANDEJA	UND	6	R\$ 101,64	R\$ 609,84
738	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 85,47	R\$ 512,82
739	CALÇO DO CAMBIO	UND	4	R\$ 315,32	R\$ 1.261,28
740	CALÇO DO MOTOR	UND	6	R\$ 420,42	R\$ 2.522,52
741	BUCHA DA BANDEJA	UND	6	R\$ 157,65	R\$ 945,90
742	RADIADOR	UND	2	R\$ 742,67	R\$ 1.485,34
743	JOGO DE VELA	UND	3	R\$ 155,93	R\$ 467,79



744	JOGO DE CABO	UND	3	R\$ 228,69	R\$ 686,07
745	PINSE DE FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 788,28	R\$ 788,28
746	CABO DE EMBREAGEM	UND	3	R\$ 63,06	R\$ 189,18
747	CABO DE ACELERADOR	UND	2	R\$ 177,07	R\$ 354,14
748	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 2.348,35	R\$ 4.696,70
749	COIFA DO CAMBIO	UND	4	R\$ 46,84	R\$ 187,36
750	COIFA DO CAIXA	UND	4	R\$ 79,43	R\$ 317,72
751	JUNTA HOMOCINÉTICA DA RODA	UND	4	R\$ 367,29	R\$ 1.469,16
752	JUNTA HOMOCINÉTICA DO CAMBIO	UND	4	R\$ 384,04	R\$ 1.536,16
SUB TOTAL R\$					33.817,23

VEICULO: 02 -L 200 TRITON					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
753	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4	R\$ 401,72	R\$ 1.606,88
754	AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	4	R\$ 424,77	R\$ 1.699,08
755	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 406,07	R\$ 406,07
756	BATENTE BANDEJA	UND	4	R\$ 177,10	R\$ 708,40
757	BATERIA 70HA	UND	2	R\$ 1.038,06	R\$ 2.076,12
758	BIELETA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	3	R\$ 53,56	R\$ 160,68
759	BOBINA MT. PARTIDA	UND	2	R\$ 243,09	R\$ 486,18
760	BOMBA DE ALTA	UND	1	R\$ 7.382,03	R\$ 7.382,03
761	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 620,32	R\$ 1.240,64
762	BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 1.538,44	R\$ 1.538,44
763	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	5	R\$ 137,34	R\$ 686,70
764	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	5	R\$ 137,34	R\$ 686,70
765	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	6	R\$ 80,14	R\$ 480,84
766	CAIXA SATELITE COMPLETA	UND	1	R\$ 4.841,24	R\$ 4.841,24
767	CILINDRO DE RODA	UND	3	R\$ 272,28	R\$ 816,84
768	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UND	3	R\$ 620,44	R\$ 1.861,32
769	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$ 355,60	R\$ 2.133,60
770	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 263,24	R\$ 1.052,96
771	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 1.031,11	R\$ 2.062,22
772	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 309,47	R\$ 618,94
773	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 395,77	R\$ 395,77
774	FILTRO DE AR	UND	6	R\$ 92,27	R\$ 553,62
775	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6	R\$ 169,61	R\$ 1.017,66
776	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	6	R\$ 46,13	R\$ 276,78



777	FLEXIVEL FREIO	UND	3	R\$ 87,79	R\$ 263,37
778	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 464,21	R\$ 464,21
779	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 642,75	R\$ 642,75
780	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL (REFIL)	UND	2	R\$ 583,24	R\$ 1.166,48
781	KIT COROA/PINHAO	UND	1	R\$ 3.076,87	R\$ 3.076,87
782	KIT DE EMBREAGEM S/VOL	UND	3	R\$ 3.210,78	R\$ 9.632,34
783	KIT DE ESTABILIZADOR	UND	2	R\$ 123,50	R\$ 247,00
784	LAMPADA FAROL	UND	10	R\$ 14,88	R\$ 148,80
785	LAMPADA LANTERNA	UND	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
786	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1	R\$ 378,66	R\$ 378,66
787	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	3	R\$ 87,79	R\$ 263,37
788	PALHETA P/ LIMPADOR P/ BRISA	UND	2	R\$ 81,03	R\$ 162,06
789	PARABRISA DIANT.	UND	2	R\$ 1.267,65	R\$ 2.535,30
790	PASTILHA DE FREIO	UND	6	R\$ 255,17	R\$ 1.531,02
791	PIVO SUSPENSÃO INF	UND	6	R\$ 240,29	R\$ 1.441,74
792	BANDEJA SUSPENSÃO SUP	UND	2	R\$ 1.030,05	R\$ 2.060,10
793	PORTA ESCOVAS MT. PARTIDA	UND	3	R\$ 96,72	R\$ 290,16
794	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	R\$ 523,72	R\$ 523,72
795	REPARO PINÇA DE FREIO C/ PISTAO	UND	3	R\$ 464,21	R\$ 1.392,63
796	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 287,16	R\$ 574,32
797	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	R\$ 386,84	R\$ 386,84
798	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	3	R\$ 366,24	R\$ 1.098,72
799	SEMIEIXO TRASEIRA	UND	2	R\$ 1.473,64	R\$ 2.947,28
800	SENSOR COMBUSTIVEL	UND	3	R\$ 386,84	R\$ 1.160,52
801	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	3	R\$ 154,74	R\$ 464,22
SUB TOTAL R\$					67.671,99

MÁQUINA: MOTONIVELADORA CAT 120K					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
802	ALAVANCA	UND	1	R\$ 1.427,74	R\$ 1.427,74
803	BATERIA 150	UND	2	R\$ 1.651,13	R\$ 3.302,26
804	BICO INJETOR	UND	2	R\$ 2.125,87	R\$ 4.251,74
805	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 4.083,91	R\$ 4.083,91
806	BUCHA	UND	10	R\$ 189,82	R\$ 1.898,20
807	CANTOS DE LAMINAS	UND	10	R\$ 553,61	R\$ 5.536,10
808	CAPA	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
809	CHAVE GERAL	UND	1	R\$ 323,08	R\$ 323,08



810	CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 2.323,07	R\$ 4.646,14
811	CONE	UND	5	R\$ 537,06	R\$ 2.685,30
812	CORREIA	UND	3	R\$ 722,61	R\$ 2.167,83
813	CORRENTE TRACAO	UND	4	R\$ 4.531,46	R\$ 18.125,84
814	CRUZETA	UND	3	R\$ 524,48	R\$ 1.573,44
815	DENTE DO ESCARIFICADOR	UND	12	R\$ 529,47	R\$ 6.353,64
816	ENGATE	UND	4	R\$ 434,44	R\$ 1.737,76
817	LAMINA 13 FUROS FURAÇÃO¾	UND	50	R\$ 1.691,75	R\$ 84.587,50
818	JG LONA DE FREIO	UND	4	R\$ 455,54	R\$ 1.822,16
819	LUVA	UND	4	R\$ 868,89	R\$ 3.475,56
820	MANCAL	UND	2	R\$ 170,63	R\$ 341,26
821	MANGOTE	UND	6	R\$ 130,54	R\$ 783,24
822	MANGUEIRA CILINDRO	UND	10	R\$ 370,63	R\$ 3.706,30
823	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 4.079,25	R\$ 4.079,25
824	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 3.030,30	R\$ 3.030,30
825	SENSOR DE ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.456,88	R\$ 2.913,76
826	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2	R\$ 2.948,72	R\$ 5.897,44
827	RADIADOR	UND	1	R\$ 5.244,75	R\$ 5.244,75
828	BOMBA DE ALTA	UND	1	R\$ 15.540,00	R\$ 15.540,00
829	BOMBA DE BAIXA	UND	1	R\$ 9.906,75	R\$ 9.906,75
830	FAROIS	UND	4	R\$ 967,37	R\$ 3.869,48
831	ZAMPADAS OBS	UND	10	R\$ 455,54	R\$ 4.555,40
832	PARAFUSO	UND	100	R\$ 20,38	R\$ 2.038,00
833	PINO	UND	8	R\$ 53,22	R\$ 425,76
834	PIVO	UND	4	R\$ 437,56	R\$ 1.750,24
835	PORCA	UND	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
836	PONTA RIPER	UND	4	R\$ 220,09	R\$ 880,36
837	REP. CILINDRO ESCARIFICADOR	UND	4	R\$ 233,04	R\$ 932,16
838	RETENTOR DA RODA	UND	8	R\$ 61,86	R\$ 494,88
839	RETENTOR DE FREIO	UND	6	R\$ 186,01	R\$ 1.116,06
840	RETENTOR DO CUBO	UND	8	R\$ 60,14	R\$ 481,12
841	RETENTOR EMBREAGEM	UND	6	R\$ 77,68	R\$ 466,08
842	ROLAMENTO	UND	10	R\$ 143,10	R\$ 1.431,00
843	SAPATA	UND	6	R\$ 1.148,25	R\$ 6.889,50
844	SEM FIM LE	UND	1	R\$ 1.244,75	R\$ 1.244,75
845	SEM FIM LD	UND	1	R\$ 1.244,75	R\$ 1.244,75



846	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	2	R\$ 1.963,63	R\$ 3.927,26
847	SEPARADOR D'AGUA	UND	2	R\$ 270,44	R\$ 540,88
848	SUORTE DA TIRA	UND	2	R\$ 54,66	R\$ 109,32
849	SUORTE RIPER	UND	8	R\$ 189,89	R\$ 1.519,12
850	SUORTE ESCARIFICADOR	UND	2	R\$ 286,71	R\$ 573,42
851	TIRA DE DESGASTE	UND	2	R\$ 208,59	R\$ 417,18
852	TRAVA	UND	2	R\$ 31,65	R\$ 63,30
SUB TOTAL R\$					237.250,27

MÁQUINA: RETROSCAVADEIRA RANDON					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
853	ACOPLAMENTO	UND	1	R\$ 924,62	R\$ 924,62
854	ARRUELA DE AJUSTE 1,50 MM	UND	20	R\$ 23,08	R\$ 461,60
855	ARRUELA DE AJUSTE 0,50 MM	UND	20	R\$ 23,08	R\$ 461,60
856	ANEL	UND	10	R\$ 27,69	R\$ 276,90
857	ANEL	UND	10	R\$ 12,31	R\$ 123,10
858	BARRA DIRECAO	UND	5	R\$ 659,99	R\$ 3.299,95
859	BATERIA 150	UND	2	R\$ 1.651,51	R\$ 3.303,02
860	BUCHA PINO	UND	16	R\$ 137,53	R\$ 2.200,48
861	CABO ACELERADOR	UND	3	R\$ 497,67	R\$ 1.493,01
862	CALÇOS	UND	4	R\$ 338,46	R\$ 1.353,84
863	CAMISA CILINDRO	UND	6	R\$ 1.684,61	R\$ 10.107,66
864	CORREIA	UND	4	R\$ 190,76	R\$ 763,04
865	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 303,07	R\$ 1.212,28
866	HÉLICE	UND	1	R\$ 582,81	R\$ 582,81
867	MANGUEIRA CILINDROS	UND	6	R\$ 441,54	R\$ 2.649,24
868	LAMINAS CONCHA	UND	3	R\$ 38,30	R\$ 114,90
869	HASTE CILINDRO	UND	1	R\$ 1.722,61	R\$ 1.722,61
870	PARAFUSO DE LAMINA	UND	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00
871	PINO	UND	5	R\$ 269,23	R\$ 1.346,15
872	PORCA LAMINA	UND	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
873	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UND	2	R\$ 144,52	R\$ 289,04
874	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 318,18	R\$ 636,36
875	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	UND	2	R\$ 204,62	R\$ 409,24
876	REPARO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND	2	R\$ 43,08	R\$ 86,16
877	REPARO DA PATOLA	UND	2	R\$ 384,62	R\$ 769,24



878	REPARO DA CONCHA	UND	2	R\$ 432,40	R\$ 864,80
879	ROLAMENTO	UND	4	R\$ 810,02	R\$ 3.240,08
880	SAPATA DO CIRCULO	UND	2	R\$ 551,28	R\$ 1.102,56
881	UNHA	UND	8	R\$ 431,24	R\$ 3.449,92
SUB- TOTAL (R\$)					R\$ 44.673,21

MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
882	ACOPLAMENTO	UND	1	R\$ 852,39	R\$ 852,39
883	ARRUELA DE AJUSTE 1,50 MM	UND	4	R\$ 27,06	R\$ 108,24
884	ARRUELA DE AJUSTE 0,50 MM	UND	4	R\$ 27,06	R\$ 108,24
885	ANEL	UND	4	R\$ 29,56	R\$ 118,24
886	ANEL	UND	4	R\$ 13,99	R\$ 55,96
887	BARRA DIRECAO	UND	1	R\$ 611,65	R\$ 611,65
888	BATERIA 150	UND	1	R\$ 1.651,51	R\$ 1.651,51
889	BUCHA PINO	UND	6	R\$ 139,86	R\$ 839,16
890	CABO ACELERADOR	UND	1	R\$ 478,09	R\$ 478,09
891	CALÇOS	UND	2	R\$ 333,33	R\$ 666,66
892	CAMISA CILINDRO	UND	1	R\$ 1.629,37	R\$ 1.629,37
893	CORREIA	UND	2	R\$ 189,74	R\$ 379,48
894	CRUZETA CARDAN	UND	2	R\$ 278,55	R\$ 557,10
895	HÉLICE	UND	1	R\$ 562,94	R\$ 562,94
896	MANGUEIRA CILINDROS	UND	6	R\$ 428,90	R\$ 2.573,40
897	LAMINAS CONCHA	UND	3	R\$ 3.902,09	R\$ 11.706,27
898	HASTE CILINDRO	UND	1	R\$ 2.032,63	R\$ 2.032,63
899	PARAFUSO DE LAMINA	UND	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
900	PINO	UND	10	R\$ 270,56	R\$ 2.705,60
901	PORCA LAMINA	UND	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
902	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UND	2	R\$ 143,12	R\$ 286,24
903	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 302,12	R\$ 604,24
904	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	UND	2	R\$ 213,29	R\$ 426,58
905	REPARO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND	2	R\$ 405,13	R\$ 810,26
906	REPARO DA PATOLA	UND	2	R\$ 365,97	R\$ 731,94
907	REPARO DA CONCHA	UND	2	R\$ 400,23	R\$ 800,46
908	ROLAMENTO	UND	4	R\$ 839,16	R\$ 3.356,64
909	SAPATA DO CIRCULO	UND	2	R\$ 523,31	R\$ 1.046,62
910	UNHA	UND	8	R\$ 431,24	R\$ 3.449,92
SUB TOTAL R\$					41.073,83

MAQUINA: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
911	ACOPLAMENTO	UND	2	R\$ 840,33	R\$ 1.680,66



912	ARRUELA DE AJUSTE 1,50 MM	UND	10	R\$ 20,98	R\$ 209,80
913	ARRUELA DE AJUSTE 0,50 MM	UND	10	R\$ 20,98	R\$ 209,80
914	ANEL	UND	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70
915	ANEL	UND	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
916	BARRA DIRECAO	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
917	BATERIA 150	UND	1	R\$ 1.651,51	R\$ 1.651,51
918	BUCHA PINO	UND	10	R\$ 125,87	R\$ 1.258,70
919	CABO ACELERADOR	UND	1	R\$ 453,15	R\$ 453,15
920	CALÇOS	UND	4	R\$ 307,69	R\$ 1.230,76
921	CAMISA CILINDRO	UND	2	R\$ 1.531,47	R\$ 3.062,94
922	CORREIA	UND	4	R\$ 173,43	R\$ 693,72
923	CRUZETA CARDAN	UND	3	R\$ 275,52	R\$ 826,56
924	HÉLICE	UND	1	R\$ 530,58	R\$ 530,58
925	MANGUEIRA CILINDROS	UND	8	R\$ 400,93	R\$ 3.207,44
926	LAMINAS CONCHA	UND	2	R\$ 3.818,18	R\$ 7.636,36
927	HASTE CILINDRO	UND	1	R\$ 1.566,43	R\$ 1.566,43
928	PARAFUSO DE LAMINA	UND	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
929	PINO	UND	10	R\$ 244,76	R\$ 2.447,60
930	PORCA LAMINA	UND	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
931	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UND	6	R\$ 131,47	R\$ 788,82
932	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 290,91	R\$ 1.745,46
933	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	UND	6	R\$ 186,01	R\$ 1.116,06
934	REPARO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND	4	R\$ 388,81	R\$ 1.555,24
935	REPARO DA PATOLA	UND	4	R\$ 349,65	R\$ 1.398,60
936	REPARO DA CONCHA	UND	6	R\$ 393,94	R\$ 2.363,64
937	ROLAMENTO	UND	6	R\$ 743,59	R\$ 4.461,54
938	SAPATA DO CIRCULO	UND	3	R\$ 501,17	R\$ 1.503,51
939	UNHA	UND	15	R\$ 172,03	R\$ 2.580,45
SUB TOTAL R\$					46.044,93

MAQUINA: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
940	ACOPLAMENTO	UND	2	R\$ 882,34	R\$ 1.764,68
941	ARRUELA DE AJUSTE 1,50 MM	UND	30	R\$ 23,20	R\$ 696,00
942	ARRUELA DE AJUSTE 0,50 MM	UND	30	R\$ 23,20	R\$ 696,00
943	ANEL	UND	30	R\$ 26,34	R\$ 790,20
944	ANEL	UND	30	R\$ 12,01	R\$ 360,30
945	BARRA DIRECAO	UND	2	R\$ 603,73	R\$ 1.207,46
946	BATERIA 150	UND	2	R\$ 1.651,51	R\$ 3.303,02
947	BUCHA PINO	UND	10	R\$ 135,20	R\$ 1.352,00
948	CABO ACELERADOR	UND	4	R\$ 460,37	R\$ 1.841,48



949	CALÇOS	UND	12	R\$ 320,51	R\$ 3.846,12
950	CAMISA CILINDRO	UND	6	R\$ 1.736,60	R\$ 10.419,60
951	CORREIA	UND	8	R\$ 195,80	R\$ 1.566,40
952	CRUZETA CARDAN	UND	5	R\$ 285,55	R\$ 1.427,75
953	HÉLICE	UND	6	R\$ 561,77	R\$ 3.370,62
954	MANGUEIRA CILINDROS	UND	5	R\$ 426,57	R\$ 2.132,85
955	LAMINAS CONCHA	UND	2	R\$ 3.934,73	R\$ 7.869,46
956	HASTE CILINDRO	UND	1	R\$ 1.682,98	R\$ 1.682,98
957	PARAFUSO DE LAMINA	UND	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
958	PINO	UND	10	R\$ 279,72	R\$ 2.797,20
959	PORCA LAMINA	UND	10	R\$ 7,69	R\$ 76,90
960	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UND	30	R\$ 145,69	R\$ 4.370,70
961	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 290,91	R\$ 1.163,64
962	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	UND	10	R\$ 186,01	R\$ 1.860,10
963	REPARO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND	16	R\$ 388,81	R\$ 6.220,96
964	REPARO DA PATOLA	UND	10	R\$ 349,65	R\$ 3.496,50
965	REPARO DA CONCHA	UND	12	R\$ 394,41	R\$ 4.732,92
966	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 736,60	R\$ 2.946,40
967	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 736,60	R\$ 2.946,40
968	UNHA	UND	12	R\$ 431,24	R\$ 5.174,88
SUB TOTAL R\$					81.512,52

MAQUINA: RETROESCAVADEIRA X CMG

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
969	ACOPLAMENTO	UND	2	R\$ 868,30	R\$ 1.736,60
970	ARRUELA DE AJUSTE 1,50 MM	UND	10	R\$ 27,97	R\$ 279,70
971	ARRUELA DE AJUSTE 0,50 MM	UND	10	R\$ 27,97	R\$ 279,70
972	ANEL	UND	10	R\$ 29,84	R\$ 298,40
973	ANEL	UND	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
974	BARRA DIRECAO	UND	1	R\$ 601,40	R\$ 601,40
975	BATERIA 150	UND	2	R\$ 1.651,51	R\$ 3.303,02
976	BUCHA PINO	UND	10	R\$ 130,54	R\$ 1.305,40
977	CABO ACELERADOR	UND	1	R\$ 454,55	R\$ 454,55
978	CALÇOS	UND	4	R\$ 325,17	R\$ 1.300,68
979	CAMISA CILINDRO	UND	2	R\$ 1.531,47	R\$ 3.062,94
980	CORREIA	UND	4	R\$ 180,65	R\$ 722,60



981	CRUZETA CARDAN	UND	6	R\$ 286,71	R\$ 1.720,26
982	HÉLICE	UND	1	R\$ 543,12	R\$ 543,12
983	MANGUEIRA CILINDROS	UND	8	R\$ 412,59	R\$ 3.300,72
984	LAMINAS CONCHA	UND	8	R\$ 3.875,29	R\$ 31.002,32
985	HASTE CILINDRO	UND	4	R\$ 1.620,05	R\$ 6.480,20
986	PARAFUSO DE LAMINA	UND	4	R\$ 14,22	R\$ 56,88
987	PINO	UND	10	R\$ 254,08	R\$ 2.540,80
988	PORCA LAMINA	UND	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
989	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UND	6	R\$ 131,47	R\$ 788,82
990	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 290,91	R\$ 1.745,46
991	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	UND	6	R\$ 186,01	R\$ 1.116,06
992	REPARO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND	4	R\$ 431,24	R\$ 1.724,96
993	REPARO DA PATOLA	UND	4	R\$ 361,31	R\$ 1.445,24
994	REPARO DA CONCHA	UND	6	R\$ 410,26	R\$ 2.461,56
995	ROLAMENTO	UND	6	R\$ 792,54	R\$ 4.755,24
996	SAPATA DO CIRCULO	UND	3	R\$ 512,82	R\$ 1.538,46
997	UNHA	UND	15	R\$ 212,12	R\$ 3.181,80
SUB TOTAL R\$					77.933,39

MAQUINA: PÁ CARREGADEIRA HL 740-95/PAC; ANO/MOD: 2014

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
998	BATERIA 150 HA	UND	4	R\$ 1.651,51	R\$ 6.606,04
999	BUCHA DA CONCHA	UND	30	R\$ 104,90	R\$ 3.147,00
1000	CORREIA VENTILADOR	UND	6	R\$ 156,64	R\$ 939,84
1001	CRUZETA	UND	10	R\$ 323,08	R\$ 3.230,80
1002	DENTE DA CONCHA	UND	12	R\$ 502,83	R\$ 6.033,96
1003	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA	UND	10	R\$ 3.622,37	R\$ 36.223,70
1004	PINO	UND	30	R\$ 272,73	R\$ 8.181,90
1005	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 3.730,16	R\$ 3.730,16
1006	ACELERADOR	UND	1	R\$ 1.398,60	R\$ 1.398,60
1007	RADIADOR	UND	1	R\$ 4.895,10	R\$ 4.895,10
1008	INTERCULER	UND	1	R\$ 1.573,43	R\$ 1.573,43
1009	HALICE	UND	2	R\$ 606,65	R\$ 1.213,30
1010	PINO DA CONCHA	UND	10	R\$ 287,33	R\$ 2.873,30
1011	PINO DE LEVANTAMENTO	UND	10	R\$ 321,68	R\$ 3.216,80
1012	SEPARADOR	UND	10	R\$ 209,79	R\$ 2.097,90



SUB - TOTAL (R\$)

R\$ 85.361,83

VEICULO: 02 CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 1719US: MARCA FORD

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.013	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.538,21	R\$ 1.538,21
1.014	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 837,77	R\$ 3.351,08
1.015	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 837,77	R\$ 3.351,08
1.016	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	1	R\$ 432,62	R\$ 432,62
1.017	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	1	R\$ 501,29	R\$ 501,29
1.018	BASE DE CABINE TRASEIRA	UND	2	R\$ 263,24	R\$ 526,48
1.019	BASE MOTOR DIANTEIRO	UND	3	R\$ 276,04	R\$ 828,12
1.020	BASE MOTOR TRASEIRO	UND	3	R\$ 275,99	R\$ 827,97
1.021	BOMBA DE ALTA PRESSAO	UND	1	R\$ 6.894,47	R\$ 6.894,47
1.022	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 494,42	R\$ 988,84
1.023	BATERIA 150 HÁ	UND	2	R\$ 1.621,76	R\$ 3.243,52
1.024	BARRA ESTABILIZADORA	UND	2	R\$ 576,83	R\$ 1.153,66
1.025	BOBINA DE CAMPO	UND	2	R\$ 425,75	R\$ 851,50
1.026	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	8	R\$ 47,61	R\$ 380,88
1.027	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	8	R\$ 71,42	R\$ 571,36
1.028	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 65,24	R\$ 521,92
1.029	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 206,01	R\$ 412,02
1.030	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 255,45	R\$ 510,90
1.031	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 2.575,81	R\$ 2.575,81
1.032	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 1.737,35	R\$ 1.737,35
1.033	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R\$ 3.639,51	R\$ 3.639,51
1.034	CONJUNTO COROA E PINHAO	UND	1	R\$ 4.518,49	R\$ 4.518,49
1.035	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UND	1	R\$ 1.194,86	R\$ 1.194,86
1.036	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 94,76	R\$ 379,04
1.037	CRUZETA	UND	2	R\$ 492,14	R\$ 984,28
1.038	CUICA DE FREIO	UND	4	R\$ 480,69	R\$ 1.922,76
1.039	EMBUCHAMENTO	UND	1	R\$ 597,43	R\$ 597,43
1.040	ELETROINJETOR	UND	2	R\$ 3.090,15	R\$ 6.180,30
1.041	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 12.148,42	R\$ 12.148,42
1.042	ESPELHO RETROVISOR	UND	4	R\$ 184,04	R\$ 736,16
1.043	FAROL PRINCIPAL	UND	2	R\$ 276,05	R\$ 552,10
1.044	FLANGE FRONTAL	UND	2	R\$ 280,17	R\$ 560,34
1.045	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 98,88	R\$ 197,76



1.046	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 53,56	R\$ 107,12
1.047	HELICE DE MOTOR	UND	2	R\$ 423,01	R\$ 846,02
1.048	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 483,44	R\$ 483,44
1.049	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 263,69	R\$ 1.054,76
1.050	JUNTA DO TAMPAO	UND	2	R\$ 130,47	R\$ 260,94
1.051	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.728,78	R\$ 7.457,56
1.052	LAMPADA LANTERNA	UND	10	R\$ 20,60	R\$ 206,00
1.053	LAMPADA FAROL	UND	15	R\$ 20,60	R\$ 309,00
1.054	LANTERNA TRASEIRA	UND	5	R\$ 263,69	R\$ 1.318,45
1.055	LUVA DO EIXO PILOTO	UND	4	R\$ 281,55	R\$ 1.126,20
1.056	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	4	R\$ 151,07	R\$ 604,28
1.057	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1	R\$ 446,36	R\$ 446,36
1.058	MANCAL MTR PARTIDA COLETOR	UND	2	R\$ 69,36	R\$ 138,72
1.059	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UND	1	R\$ 32,96	R\$ 32,96
1.060	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	2	R\$ 349,89	R\$ 699,78
1.061	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	2	R\$ 316,57	R\$ 633,14
1.062	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	2	R\$ 398,29	R\$ 796,58
1.063	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	2	R\$ 377,69	R\$ 755,38
1.064	PARAFUSO DE RODA	UND	30	R\$ 43,95	R\$ 1.318,50
1.065	PARABRISA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 1.280,01	R\$ 1.280,01
1.066	PINO ALGEMA MOLA	UND	8	R\$ 27,47	R\$ 219,76
1.067	PALHETA LIMPADOR	UND	5	R\$ 85,15	R\$ 425,75
1.068	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	8	R\$ 49,44	R\$ 395,52
1.069	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	4	R\$ 195,71	R\$ 782,84
1.070	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	4	R\$ 195,71	R\$ 782,84
1.071	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.208,59	R\$ 2.417,18
1.072	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.137,63	R\$ 2.275,26
1.073	REGULADOR DE FREIO	UND	2	R\$ 501,29	R\$ 1.002,58
1.074	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 39,68	R\$ 79,36
1.075	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 52,12	R\$ 104,24
1.076	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	R\$ 163,43	R\$ 326,86
1.077	REGULADOR DE PRESSAO	UND	1	R\$ 453,22	R\$ 453,22
1.078	REP. CILINDRO MESTRE DE EMBREAG.	UND	2	R\$ 62,26	R\$ 124,52
1.079	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UND	4	R\$ 105,07	R\$ 420,28
1.080	REPARO VALVULA PROTETORA	UND	4	R\$ 285,67	R\$ 1.142,68
1.081	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	8	R\$ 167,55	R\$ 1.340,40

1.082	ROLAMENTO TENSOR	UND	4	R\$ 195,02	R\$ 780,08
1.083	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	6	R\$ 230,73	R\$ 1.384,38
1.084	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	6	R\$ 195,71	R\$ 1.174,26
1.085	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	8	R\$ 348,84	R\$ 2.790,72
1.086	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	8	R\$ 318,63	R\$ 2.549,04
1.087	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	6	R\$ 264,33	R\$ 1.585,98
1.088	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	6	R\$ 264,38	R\$ 1.586,28
1.089	SEMI EIXO	UND	2	R\$ 1.264,90	R\$ 2.529,80
1.090	SENSOR DE PRESSAO RAIL	UND	1	R\$ 629,02	R\$ 629,02
1.091	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 413,16	R\$ 1.652,64
1.092	SUPORTE MOLA TRASEIRO	UND	4	R\$ 301,00	R\$ 1.204,00
1.093	TAMPA DE TANQUE	UND	2	R\$ 57,68	R\$ 115,36
1.094	VALVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO	UND	3	R\$ 716,13	R\$ 2.148,39
1.095	VALVULA DE DRENAGEM	UND	3	R\$ 414,08	R\$ 1.242,24
1.096	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UND	3	R\$ 659,92	R\$ 1.979,76
SUB TOTAL R\$					120.330,97

Importa o valor global de aproximadamente **R\$ 1.750.365,05 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**

OBS: Na última coluna (valor total) da Planilha Descritiva, o valor foi calculado tomando como base a quantidade x valor máximo unitário de cada item.

*Os preços de referencia foram obtidos através de pesquisas de preços, Banco de Preços no mercado (NEGÓCIOS PÚBLICOS), junto a fornecedores e site de domínio amplo, no período entre o mês de agosto/2023.

*Os valores dos produtos foram obtidos através dos levantamentos de consulta de preços no mercado regional no período de agosto de 2023, através das cotações no mercado regional que segue anexo aos autos.

5.0 DA RELAÇÃO DOS VEICULOS;

PLACA	CHASSIS	MARCA MODELO	COMBUSTIVEL	LOTAÇÃO
KGZ:5947	9BM308325JB799655	M. BENS /L 708 E	DIESEL	SEC. AGRICULTURA
KJO:6782	9BD15822786098654	FIAT/MILLE	GASOLINA	SEC.SAÚDE
KJO:6612	9BD15822786097361	FIAT/MILLE	GASOLINA	AÇÃO SOCIAL
OYM:0213	9BM693388DB931360	M. BENS/ATRON 2729 K 6X4	DIESEL	SEC. OBRAS
OYL:9513	953658266ER405466	VOLKSVAGEM/PIPA 26-280	DIESEL	SEC. OBRAS
PEG:0568	9532882W5BR162119	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYL:9813	9532E82W6DR304408	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
PEJ: 4486	93ZL68B01C8430683	PAS ONIBUS/ IVECO MICRO	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO

KLA: 0654	93PB02A2M2C006845	PAS ONIBUS/VOLARE MICRO	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYM: 0373	9532E82WXDR305853	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
KGT:1666	9BWRL82W59R932272	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYL:9743	9532E82W4DR306013	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
KKP:3160	9532882W0AR009226	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYL:9873	9532E82W4DR305928	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYM:0063	9532E82W4CR258222	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
PET:5223	9BD255049C8936509	FIAT FIOR MODIFICAR AB1	GASOLINA	SEC. SAÚDE
PEZ: 6604	9BD255049B8903987	FIAT FIOR MODIFICAR AB 2	GASOLINA	SEC. SAÚDE
PGP: 7549	8AFER13P8CJ495954	RANGER FORD	DIESEL	SEC. SAÚDE
OYP: 8598	9BD17144LF5955887	FIAT PALIO FIRE WAY	GASOLINA	AÇÃO SOCIAL
KIM: 4589	8AC690341WA525673	SPRINTER	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
PES: 2893	9C2KD04309R016030	HONDA/NXR 150 BROS KS	GASOLINA	SEC. AGRICULTURA
OYW: 7404	WV1DD42H8EA017894	I/VW AMAROK CD 4X4 S	DIESEL	SEC. SAÚDE
		AMBULANCIA DUCATO	DIESEL	SEC. SAÚDE
		L-200	DIESEL	SEC. SAÚDE
		PAS ONIBUS SEM PLACA	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
		PAS ONIBUS SEM PLACA	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
		TRATOR DE PNEUS TL-75 NEW HOLLAND	DIESEL	SEC. OBRAS
		TRATOR DE PNEUS TL-75 VALTRA	DIESEL	SEC. OBRAS
		FIATALLIS MOTONIVELADORA - FG 140	DIESEL	SEC. OBRAS
		MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K	DIESEL	SEC. OBRAS
		RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4	DIESEL	SEC. OBRAS
		RETROESCAVADEIRA JCB	DIESEL	SEC. OBRAS
		RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	DIESEL	SEC. OBRAS

6.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA;

6.1 - As aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação pregão eletrônico, nos termos do art. 1º, §1º, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 - Forma de Execução: fornecimento dos produtos é de modo PARCELADA, e serão feitos conforme solicitação expressa de cada secretaria Demandante.

6.3 - Após a estimativa de preços, poderá haver reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6.4 - Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou,diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos

termos do art. 8º, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.

6.5- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

6.6- Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa ABERTO E FECHADO, previsto nos Arts. 31, inciso II e 33 do Decreto 10.024/2019.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

7.1 - Estima-se que os fornecimentos dos produtos deverão ter o custo global de aproximadamente **R\$ 1.750.365,05 (um milhão e setecentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**

7.2 - Os preços foram adquiridos através de banco de preço/cotação regional, atribuindo a média entre as licitações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.3 – As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2005

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2095

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10 122 0002 2064

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 12 361 0014 2025

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 041 121 0002 2010

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 15 451 0002 2050

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 122 0002 2019

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 20 122 0002 2052

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 13 392 1000 2044

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

9.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze)** dias, e os pedidos, após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

9.2 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz-PE.

10. QUANTO AO RECEBIMENTO

10.1 -PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

10.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

10.2.1 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

10.2.2 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

11.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O prazo de vigência da Contrato e/ou Ata de Registro de Preço sé de 12(doze) meses.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - *O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria de Administração e Finanças, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.*

12.2 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

12.3 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

12.4 – A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.5- A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

12.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

12.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

12.8- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

12.9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.10- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.11- O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.12- Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

12.13- DO REAJUSTE

12.13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor

remanescente, sempre que este ocorrer.

12.13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.DA HABILITAÇÃO

- Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1-No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3-No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4-Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5-No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6-No caso de cooperativa: registro na organização das cooperativas brasileiras acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembléias gerais extraordinárias.;

13.1.7-No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.7 Prova de regularidade com a **fazenda Municipal** da sede do licitante;

13.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município, emitido pelo Município de Santa Cruz para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa em plena validade.;

13.2.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação que a licitante apresentará.

b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, (2022), devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

T - Ativo Total

ET - Exigível Total

b.2) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do serviço e/ou fornecimentos**. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

b.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

b.5) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

13.2.11- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

13.2.12 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

14.2 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado. em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento), do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

b) - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

c) - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

d) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

14.3-O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO III)**.

14.4 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

14.4.1- A licitante declarará **(ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.5 - A licitante declarará **(ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL)** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, reconhecendo seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

14.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigidos).

14.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias**

úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.6 - A proposta deverá indicar a data de validade não inferior a 60(sessenta) dias a qual ficará vinculada a proposta.

16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16 - 1 A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

a) III- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

b) Que os equipamentos apresentem a melhor eficiência energética da categoria, bem como que utilize gás ecológico no processo de refrigeração.

c) Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

17. IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Certame exclusivo para ME/EPP/MEI (sim)

Cota reservada para ME/EPP/MEI ()

Item exclusivo para ME/EPP/MEI ()

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da ATA/CONTRATO será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado **FISCAL** a Sr: Sinario da Silva Rodrigues, CPF: 079.792.284-99, portaria nº077/2021, matrícula nº1972, e GESTORA, Sra. Maria Rosilda de Souza Alves, CPF:

046.743.154-09, portaria nº115/2022, matrícula nº1678, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

18.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

19. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.1 - Nos termos do Art. 8º, inciso I do Decreto 10.024/2019, o estudo técnico preliminar faz parte integrante deste termo no seu anexo II.

Santa Cruz, PE 04 de Setembro de 2023

Atenciosamente,

Ana Célia da Silva Gomes
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Ryvalda Rodrigues Macêdo
Secretária Municipal de Saúde

Cícera Leoneide dos Santos Cândido
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1.0 DO OBJETO;

1.1 Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, compor o edital do pregão eletrônico para o registro de preços com vistas o eventual fornecimento de peças, destinados a frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencente ao Município de Santa Cruz, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DAS MESMAS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital, e demais especificações constantes abaixo:

2.0- DA JUSTIFICATIVA;

2.1. A aquisição de peças, tem por finalidade, atender às necessidade da manutenção preventiva e corretiva, fornecer peças novas a frota de veículos do Patrimônio do Município. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços se encontrar vencida, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos produtos para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencente ao Patrimônio do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada.

2.2- Destina-se a atender as necessidades dos Veículos e Máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, aqueles que não tem mais condições de trafegar sem que acha uma manutenção preventiva e corretiva, que já se encontra bastante desgastado colocando em risco os funcionários que trabalham e alunos que são transportados nos mesmos.

2.3- Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes por se tratar de produtos/peças cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária;

2.4 – As Peças, a serem adquiridos deverão ser novas de boa qualidade e fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes ao RP.

2.5 - A presente proposição para a aquisição dos produtos visa a substituição das peças desgastados e danificados dos veículos dos Serviços Autônomo do Município de Santa Cruz, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, e garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços essenciais ao Município de Santa Cruz.

3. SETOR E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

-Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Santa Cruz e Fundos Municipais

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

VEICULO - MECEDINHA-708 BAU; MARCA MECEDDES BENZ: PLACA -KGZ 5947: ANO/MOD 1988				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA	UND	16	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	
4	BATERIA 150 HÁ	UND	3	
5	CHAVE MAGNETICA	UND	1	
6	COROA E PINHAO	UND	1	
7	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	
8	CRUZETA	UND	6	
9	TAMBOR DE FREIO DIANT.	UND	2	
10	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UND	2	
11	EIXO TALHADO	UND	1	
12	ENGRENAGEM 4ª	UND	1	
13	ENGRENAGEM SOLAR	UND	1	
14	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	4	
15	FAROL PRINCIPAL	UND	4	
16	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	UND	1	
17	FLANGE CAIXA DE MARCHA	UND	1	
18	GARFO CARDAN	UND	6	
19	HELICE MOTOR	UND	3	
20	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	
21	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	
22	KIT CALÇO DIFERENCIAL	UND	1	
23	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	



24	KIT ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	3		
25	LAMPADA FAROL	UND	10		
26	LAMPADA TRASEIRA	UND	10		
27	LUVA PINHAO	UND	3		
28	LUVA TRANSMISSAO	UND	4		
29	LONA DE FREIO DIANT/TRAS	UND	4		
30	MANGOTE BOMBA DAGUA	UND	6		
31	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	6		
32	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	6		
33	MOLA DIANTEIRA (1ª)	UND	5		
34	MOLA TRASEIRA (1ª)	UND	5		
35	MOTOR PARTIDA	UND	4		
36	PARABRISA	UND	1		
37	PARAFUSO DE RODA	UND	50		
38	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	15		
39	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	15		
40	PORTA ESCOVA	UND	10		
41	RADIADOR	UND	2		
42	REGULADOR ALTERNADOR	UND	4		
43	RETENTOR CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	10		
44	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	10		
45	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	10		
46	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UND	10		
47	SEMI EIXO	UND	2		
48	TAMPA DE TANQUE	UND	2		
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10		

VEICULO CAÇAMBA/PAC: ATRON/2729K-6X4: MARCA MERCEDES BENZ: PLACA OYN 0213: ANO/MOD: 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		
50	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3		
51	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	2		
52	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	2		
53	BOMBA DAGUA	UND	3		
54	BATERIA 150 HÁ	UND	3		
55	BARRA ESTABILIZADORA	UND	1		
56	BOBINA DE CAMPO	UND	4		
57	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	10		
58	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	10		
59	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	1		
60	COLMEIA DO RADIADOR	UND	2		



61	COMPRESSOR DE AR	UND	2		
62	CONJUNTO COROA E PINHAO	UND	1		
63	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UND	2		
64	CORREIA ALTERNADOR	UND	6		
65	CRUZETA	UND	6		
66	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4		
67	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4		
68	CUICA DE FREIO	UND	6		
69	EMBUCHAMENTO	UND	2		
70	EMBREGEM VISCOSA	UND	1		
71	GARFO DE EMBREGEM	UND	4		
72	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UND	4		
73	HELICE DE MOTOR	UND	3		
74	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	4		
75	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	6		
76	KIT DE EMBREGEM	UND	2		
77	LAMPADA LANTERNA	UND	10		
78	LAMPADA FAROL	UND	4		
79	LANTERNA TRASEIRA	UND	12		
80	LUVA DO EIXO PILOTO	UND	1		
81	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	3		
82	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1		
83	MANCAL MTR PARTIDA COLETOR	UND	4		
84	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UND	4		
85	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	6		
86	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	10		
87	PARAFUSO DE RODA	UND	50		
88	PARABRISA DIANTEIRA	UND	1		
89	PINO ALGEMA MOLA	UND	10		
90	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	10		
91	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	10		
92	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	10		
93	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2		
94	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4		
95	REGULADOR DE FREIO	UND	4		
96	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	6		
97	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	10		
98	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1		
99	REGULADOR DE PRESSAO	UND	2		
100	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UND	2		
101	REPARO VALVULA PROTETORA	UND	2		
102	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4		
103	ROLAMENTO TENSOR	UND	2		
104	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	2		



105	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	2		
106	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	2		
107	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	2		
108	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8		
109	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	8		
110	SEMI EIXO	UND	3		
111	TAMPA DE TANQUE	UND	2		
112	VALVULA DE DRENAGEM	UND	2		
113	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UND	1		

**VEICULO CAMINHÃO PIPA PAC: 26.280CRM 4X4: MARCA VOLKSWAGEN: PLACA OYL-9313: ANO/MOD:
2013/2014**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		
114	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
115	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	2		
116	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	2		
117	BOMBA DAGUA	UND	2		
118	BATERIA 150 HÁ	UND	2		
119	BARRA ESTABILIZADORA	UND	1		
120	BOBINA DE CAMPO	UND	3		
121	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	8		
122	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	30		
123	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	30		
124	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1		
125	COMPRESSOR DE AR	UND	1		
126	CONJUNTO COROA E PINHAO	UND	1		
127	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UND	1		
128	CORREIA ALTERNADOR	UND	3		
129	CRUZETA	UND	6		
130	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	1		
131	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2		
132	CUICA DE FREIO	UND	4		
133	EMBUCHAMENTO	UND	1		
134	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2		
135	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2		
136	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
137	HELICE DE MOTOR	UND	2		
138	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	3		
139	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4		
140	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		



141	LAMPADA LANTERNA	UND	6		
142	LAMPADA FAROL	UND	4		
143	LANTERNA TRASEIRA	UND	2		
144	LUVA DO EIXO PILOTO	UND	1		
145	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2		
146	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1		
147	MANCAL MTR PARTIDA COLETOR	UND	2		
148	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UND	4		
149	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	4		
150	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	4		
151	PARAFUSO DE RODA	UND	40		
152	PARABRISA DIANTEIRA	UND	1		
153	PINO ALGEMA MOLA	UND	10		
154	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	10		
155	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	8		
156	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	8		
157	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4		
158	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2		
159	REGULADOR DE FREIO	UND	10		
160	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2		
161	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4		
162	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UND	2		
163	REPARO VALVULA PROTETORA	UND	2		
164	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4		
165	ROLAMENTO TENSOR	UND	4		
166	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	4		
167	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	4		
168	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	4		
169	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	2		
170	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2		
171	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4		
172	SEMI EIXO	UND	1		
173	TAMPA DE TANQUE	UND	4		
174	VALVULA DE DRENAGEM	UND	3		
175	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UND	2		

VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX (SECRETARIA DE OBRAS)				
ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇAS	UND	QUANT.	
176	ALTERNADOR	UND	1	
177	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	
178	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	
179	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	10	



180	BATERIA 60 HÁ	UND	3	
181	BORRACHA ESCAPAMENTO	UND	15	
182	BOBINA IGNICAO	UND	4	
183	BICO INJETOR	UND	8	
184	BOMBA D AGUA	UND	2	
185	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	3	
186	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UND	12	
187	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	8	
188	BUCHA DO TIRANTE	UND	20	
189	CABO EMBREAGEM	UND	6	
190	CABOS DE VELA - JOGO	UND	10	
191	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	
192	CANO CIRCULACAO AGUA MOTOR	UND	4	
193	CENTRAL ELETRONICA	UND	2	
194	CHAVE SETA	UND	2	
195	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	10	
196	CILINDRO MESTRE	UND	4	
197	COIFA CAIXA DIRECAO	UND	8	
198	COIFA HOMOCINETICA	UND	8	
199	COIFA LADO CAMBIO	UND	8	
200	COLETOR ESCAPAMENTO	UND	2	
201	CONJ. SILENCIOSO FINAL	UND	3	
202	CONJ. SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	3	
203	CORPO BORBOLETA	UND	1	
204	CORREIA ALTERNADOR	UND	8	
205	CORREIA DENTADA	UND	6	
206	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	
207	COXIM CAMBIO	UND	4	
208	COXIM MOTOR	UND	4	
209	CUBO RODA TRASEIRA	UND	8	
210	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	12	
211	FAROL DIANTEIRO	UND	6	
212	HIDROVACUO DO FREIO	UND	2	
213	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	8	
214	JG CABO FREIO DE MAO LD/LE	UND	3	
215	JOGO BORRACHA DE PORTA	UND	4	
216	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	10	
217	JOGO MOLAS ESPIRAIS DIANT.	UND	2	



218	JOGO PASTILHA DE FREIO	UND	10		
219	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	3		
220	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4		
221	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	6		
222	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	8		
223	KIT EMBREAGEM	UND	3		
224	LAMPADA FAROIS	UND	12		
225	LAMPADA LANTERNA	UND	12		
226	LANTERNA TRASEIRA	UND	12		
227	MANIVELA DE VIDRO	UND	6		
228	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
229	PALHETA DE LIMPADOR	UND	10		
230	PARABRISA LAMINADO	UND	2		
231	PARAFUSO DE RODA	UND	40		
232	PIVO INFERIOR	UND	18		
233	PINO DO CAPOT SUPERIOR	UND	6		
234	PROTETOR DE CARTER	UND	2		
235	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2		
236	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	6		
237	SONDA LAMBDA	UND	4		
238	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	10		
239	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	3		
240	TELA RADIADOR	UND	3		
241	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	8		
242	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UND	18		
243	TRIZETAS	UND	14		
244	VELAS	UND	12		

VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX: IPA SEC. AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇAS	UND	QUANT.		
245	ALTERNADOR	UND	1		
246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		
247	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		
248	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	2		
249	BATERIA 60 HÁ	UND	2		
250	BORRACHA ESCAPAMENTO	UND	2		
251	BOBINA IGNICAO	UND	2		
252	BICO INJETOR	UND	4		
253	BOMBA D AGUA	UND	2		
254	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2		
255	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UND	4		



256	BUCHA EIXO TRASEIRO	UND	4		
257	BUCHA DO TIRANTE	UND	4		
258	CABO EMBREAGEM	UND	2		
259	CABOS DE VELA - JOGO	UND	1		
260	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
261	CANO CIRCULACAO AGUA MOTOR	UND	1		
263	CENTRAL ELETRONICA	UND	1		
264	CHAVE SETA	UND	2		
265	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	2		
266	CILINDRO MESTRE	UND	1		
267	COIFA CAIXA DIRECAO	UND	2		
268	COIFA HOMOCINETICA	UND	2		
269	COIFA LADO CAMBIO	UND	2		
270	COLETOR ESCAPAMENTO	UND	2		
271	CONJ. SILENCIOSO FINAL	UND	2		
272	CONJ. SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2		
273	CORPO BORBOLETA	UND	1		
274	CORREIA ALTERNADOR	UND	3		
275	CORREIA DENTADA	UND	2		
276	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		
277	COXIM CAMBIO	UND	2		
278	COXIM MOTOR	UND	2		
279	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2		
280	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2		
281	FAROL DIANTEIRO	UND	2		
282	FECHADURA DAS PORTAS	UND	2		
283	FECHADURA TAMPA TRAZEIRA	UND	2		
284	HIDROVACUO DO FREIO	UND	2		
285	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2		
286	JG CABO FREIO DE MAO LD/LE	UND	2		
287	JOGO BORRACHA DE PORTA	UND	2		
288	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	2		
289	JOGO MOLAS ESPIRAIS DIANTEIRA	UND	2		
290	JOGO PASTILHA DE FREIO	UND	2		
291	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	3		
292	JUNTA HOMOCINETICA	UND	3		
293	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	4		
294	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	4		



295	KIT EMBREAGEM	UND	2		
296	LAMPADA FAROIS	UND	6		
297	LAMPADA LANTERNA	UND	10		
298	LANTERNA TRASEIRA	UND	4		
299	MANIVELA DE VIDRO	UND	2		
300	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
301	PALHETA DE LIMPADOR	UND	2		
302	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UND	2		
303	PARA CHOQUE TRASEIRO	UND	2		
304	PARABRISA LAMINADO	UND	2		
305	PARAFUSO DE RODA	UND	12		
306	PIVO INFERIOR	UND	2		
307	PINO DO CAPOT SUPERIOR	UND	2		
308	PROTETOR DE CARTER	UND	2		
309	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2		
310	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2		
311	SONDA LAMBDA	UND	2		
312	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2		
313	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	1		
314	TELA RADIADOR	UND	2		
315	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2		
316	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UND	4		
317	TRIZETAS	UND	2		
318	VELAS	UND	8		

VEICULO: FIAT FIORINO AMBULANCIA (SECRETARIA DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		
319	ALTERNADOR	UND	2		
320	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12		
321	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	12		
322	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	16		
323	BATERIA 60 HÁ	UND	6		
324	BORRACHA ESCAPAMENTO	UND	30		
325	BOBINA IGNICAO	UND	8		
326	BICO INJETOR	UND	12		
327	BOMBA D AGUA	UND	7		
328	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	8		
329	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UND	30		
330	BUCHA DE MOLA	UND	30		
331	BUCHA DO TIRANTE	UND	30		
332	CABO EMBREAGEM	UND	8		



333	CABOS DE VELA - JOGO	UND	12		
334	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5		
335	CANO CIRCULACAO AGUA MOTOR	UND	10		
336	CENTRAL ELETRONICA	UND	2		
337	CHAVE SETA	UND	6		
338	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UND	12		
339	CILINDRO MESTRE	UND	5		
340	COIFA CAIXA DIRECAO	UND	30		
341	COIFA HOMOCINETICA	UND	16		
342	COIFA LADO CAMBIO	UND	14		
343	COLETOR ESCAPAMENTO	UND	5		
344	CONJ. SILENCIOSO FINAL	UND	8		
345	CONJ. SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	8		
346	CORPO BORBOLETA	UND	2		
347	CORREIA ALTERNADOR	UND	10		
348	CORREIA DENTADA	UND	10		
349	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	20		
350	COXIM CAMBIO	UND	25		
351	COXIM MOTOR	UND	20		
352	CUBO RODA TRASEIRA	UND	12		
353	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	14		
354	FAROL DIANTEIRO	UND	16		
355	FILTRO DE AR	UND	40		
356	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	50		
357	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	50		
358	HIDROVACUO DO FREIO	UND	4		
359	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	8		
360	JG CABO FREIO DE MAO LD/LE	UND	8		
361	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	20		
362	JOGO MOLAS ESPIRAIS DIANTEIRA	UND	6		
363	MOLA PARABOLICA TRAS.	UND	6		
364	JOGO PASTILHA DE FREIO	UND	20		
365	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	25		
366	JUNTA HOMOCINETICA	UND	14		
367	KIT BATENTE AMORTECEDOR	UND	14		
368	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	14		
369	KIT EMBREAGEM	UND	8		
370	LAMPADA FAROIS	UND	30		
371	LAMPADA LANTERNA	UND	30		



372	LANTERNA TRASEIRA	UND	30	
373	MANIVELA DE VIDRO	UND	12	
374	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	
375	PALHETA DE LIMPADOR	UND	20	
376	PARABRISA LAMINADO	UND	8	
377	PARAFUSO DE RODA	UND	40	
378	PIVO INFERIOR	UND	30	
379	PINO DO CAPOT	UND	10	
380	PROTETOR DE CARTER	UND	6	
381	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4	
382	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	20	
383	SON DA LAMBDA	UND	5	
384	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	10	
385	TANQUE COMBUSSTIVEL	UND	4	
386	TELA RADIADOR	UND	6	
387	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	10	
388	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UND	24	
389	TRIZETAS	UND	12	
390	VELAS	UND	20	
391	BOMBA DIREÇÃO	UND	2	
392	CABO DE ACELLERADOR	UND	10	
393	CABO DE FREIO	UND	4	
394	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	
395	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	
396	FLEXIVEL DE FREIO	UND	16	
397	ENGRENAGEM CAMBIO 3° FIORINO	UND	5	
398	ENGRENAGEM CAMBIO 4° FIORINO	UND	5	
399	ENGRENAGEM CAMBIO 5° FIORINO	UND	5	
400	INDUZIDO DE MOTOR PARTIDA	UND	5	
401	MANCAL DE ALTERNADOR	UND	5	
402	MANGUEIRA DE FILTRO DE AR	UND	10	
403	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	5	
404	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	6	
405	RADIADOR	UND	4	
406	PASTILA DE FREIO	UND	12	
407	REPARO DE CAIXA DE MARCHA	UND	12	
408	REPARO DE CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	
409	RESERVATORIO DE ÁGUA	UND	8	
410	RETENTOR DE VIRABREQUIN	UND	14	
411	RETENTOR DE EIXO DE COMANDO	UND	14	
412	RETENTOR DE ASTEAR VALVULA FIORINO	UND	14	
413	RETIFICADOR DE ALTERNADOR	UND	10	
414	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	8	
415	ROLAMENTO DEFICIAL FIORINO	UND	18	



416	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	18	
417	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	6	
418	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	5	
419	SAPATA DE FREIO TRASEIRA COM LONA	UND	20	
420	VALVULA ADMISSÃO	UND	20	
421	VALVULA ESCAPE	UND	10	

VEICULOS: FIAT STRADA AMBULÂNCIA (SECRETARIA DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.	
422	ALTERNADOR	UND	1	
423	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	
424	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	
425	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	2	
426	BATERIA 60 HÁ	UND	3	
427	BICO INJETOR	UND	4	
428	BOMBA DAGUA	UND	2	
429	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	
430	BOMBA OLEO	UND	2	
431	BUCHA DIANTE. BANDEJA TRAS.	UND	6	
432	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANT	UND	6	
433	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE TRAS.	UND	6	
434	BUCHA TRAS. BANDEJA DIANT. LD/LE	UND	6	
435	CABOS DE VELA – JOGO	UND	6	
436	CABO EMBREAGEM	UND	6	
437	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	
438	CHAVE SETA	UND	1	
439	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	5	
440	CILINDRO MESTRE	UND	2	
441	COIFA LADO CAMBIO	UND	8	
442	COIFA LADO RODA	UND	8	
443	CONJ. SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	
444	CONJ. SILENCIOSO FINAL	UND	4	
445	CORREIA ALTERANDOR	UND	4	
446	CORREIA DENTADA	UND	6	
447	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LD	UND	6	
448	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LE	UND	6	
449	COXIM CAMBIO	UND	6	
450	COXIM MOTOR	UND	6	
451	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4	
452	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	
453	FAROL DIANTEIRO	UND	2	
454	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2	
455	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	



456	JOGO CABO FREIO DE MÃO LE/LD	UND	2
457	JOGO MOLAS HELICOIDAL DIANTEIRA	UND	4
458	JOGO PASTILHAS DE FREIO	UND	6
459	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	6
460	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	6
461	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4
462	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT.	UND	6
463	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	12
464	KIT EMBREAGEM	UND	3
465	LAMPADA FARÓIS	UND	8
466	LAMPADA LANTERNA	UND	12
467	LANTERNA TRASEIRA	UND	3
468	MOLA PARABOLICA TRASEIRA	UND	2
469	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
470	PALHETA DE LIMPADOR	UND	2
471	PARABRISA LAMINADO	UND	2
472	PARAFUSO DE RODA	UND	26
473	PIVO INFERIOR	UND	8
474	PROTETOR CARTER	UND	2
475	RETENTOR DO VOLANTE CAPELINHA	UND	2
476	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8
477	SONDA LAMBDA	UND	2
478	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6
479	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	2
480	TELA RADIADOR	UND	2
481	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2
482	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UND	6
483	TRIZETAS	UND	5
484	VELAS	UND	12

VEICULO: RANGER XL: MARCA FORD, PALACA PGP 7549; ANO MOD: 2011/2012			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.
485	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
486	AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	4
487	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	2
488	BATENTE BANDEJA	UND	6
489	BATERIA 70HA	UND	2
490	BIELETA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	6
491	BOBINA MT. PARTIDA	UND	2
492	BOMBA DE ALTA	UND	1
493	BOMBA DAGUA	UND	4
494	BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA	UND	1



495	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	8		
496	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	8		
497	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	8		
498	CAIXA SATELITE COMPLETA	UND	1		
499	CILINDRO DE RODA	UND	8		
500	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UND	3		
501	COXIM DO MOTOR	UND	6		
502	CRUZETA CARDAN	UND	6		
503	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	6		
504	DISCO DE FREIO	UND	2		
505	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	2		
506	FILTRO DE AR	UND	12		
507	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12		
508	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	12		
509	FLEXIVEL FREIO	UND	6		
510	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1		
511	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1		
512	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL (REFIL)	UND	2		
513	KIT COROA/PINHAO	UND	2		
514	KIT DE EMBREAGEM S/ VOL	UND	2		
515	KIT DE ESTABILIZADOR	UND	3		
516	LAMPADA FAROL	UND	10		
517	LAMPADA LANTERNA	UND	10		
518	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1		
519	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2		
520	PALHETA P/ LIMPADOR P/ BRISA	UND	4		
521	PARABRISA DIANT.	UND	1		
522	PASTILHA DE FREIO	UND	5		
523	PIVO SUSPENSAO INF	UND	5		
524	BANDEJA SUSPENSAO SUP	UND	2		
525	PORTA ESCOVAS MT. PARTIDA	UND	4		
526	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2		
527	REPARO PINÇA DE FREIO C/ PISTAO	UND	4		
528	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	6		
529	ROTOR ALTERNADOR	UND	4		
530	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4		



531	SEMIEIXO TRASEIRA	UND	2		
532	SENSOR COMBUSTIVEL	UND	2		
533	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	5		

VEICULO: AMAROK CD; 4X4S: PLACA: OYW 7404; ANO/MOD: 2014

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		
534	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4		
535	AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	4		
536	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	1		
537	BATENTE BANDEJA	UND	4		
538	BATERIA 70HA	UND	1		
539	BIELETA ESTABILIZADORA DIANTEIRA.	UND	2		
540	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1		
541	BOMBA DE ALTA	UND	1		
542	BOMBA DAGUA	UND	1		
543	BRACO DIRECAO AUXILIAR C/ ALAVANCA	UND	1		
544	BRACO DIRECAO SETOR PITMAN	UND	1		
545	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	2		
546	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	2		
547	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	4		
548	CILINDRO DE RODA	UND	2		
549	COXIM DO MOTOR	UND	2		
550	CRUZETA CARDAN	UND	2		
551	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2		
552	DISCO DE FREIO	UND	2		
553	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	1		
554	FLAUTA COM VALVULA	UND	1		
555	FLEXIVEL FREIO	UND	2		
556	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1		
557	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1		
558	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL (REFIL)	UND	1		
559	KIT COROA/PINHAO	UND	1		
560	KIT DE EMBREAGEM S/ VOL	UND	1		
561	KIT DE ESTABILIZADOR	UND	4		
562	LAMPADA FAROL	UND	4		
563	LAMPADA LANTERNA	UND	10		



564	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1		
565	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	1		
566	PALHETA P/ LIMPADOR P/ BRISA	UND	2		
567	PARABRISA DIANTEIRA	UND	1		
568	PASTILHA DE FREIO	UND	2		
569	PIVO SUSPENSAO INFERIOR	UND	2		
570	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR	UND	2		
571	PORTA ESCOVAS MT. PARTIDA	UND	1		
572	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1		
573	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2		
574	ROTOR ALTERNADOR	UND	1		
575	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	1		
576	SEMIEIXO TRASEIRA	UND	1		
577	SENSOR COMBUSTIVEL	UND	1		
578	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4		

VEICULO: FIAT PALIO WEY; PLACA OYP 8598; ANO/MOD: 2014/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		
579	ALTERNADOR	UND	1		
580	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
581	AMOTERCEDOR TRASEIRO	UND	4		
582	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	2		
583	BATERIA 60 HÁ	UND	3		
584	BICO INJETOR	UND	4		
585	BOMBA DAGUA	UND	4		
586	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	4		
587	BOMBA OLEO	UND	2		
588	BUCHA BANDEJA DIANT. PT. TRAS	UND	4		
589	BUCHA BANDEJA DIANT. PT. DIANT.	UND	4		
590	CABOS DE VELA – JOGO	UND	6		
591	CABO EMBREAGEM	UND	2		
592	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
593	CHAVE SETA	UND	2		
594	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	4		
595	CILINDRO MESTRE	UND	4		
596	COIFA LADO CAMBIO	UND	4		
597	COIFA LADO RODA	UND	4		



598	CONJ. SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	4	
599	CONJ. SILENCIOSO FINAL	UND	3	
600	CORREIA ALTERANDOR	UND	3	
601	CORREIA DENTADA	UND	2	
602	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LD	UND	6	
603	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LE	UND	6	
604	COXIM CAMBIO	UND	6	
605	COXIM MOTOR	UND	3	
606	CUBO RODA TRASEIRA	UND	3	
607	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	3	
608	FAROL DIANTEIRO	UND	2	
609	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2	
610	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	2	
611	JOGO CABO FREIO DE MÃO LE/LD	UND	2	
612	JOGO MOLAS HELICOIDAL DIANTEIRA	UND	3	
613	JOGO PASTILHAS DE FREIO	UND	6	
614	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	6	
615	JUNTA DO ESCAPAMENTO	UND	4	
616	JUNTA HOMOCINETICA	UND	6	
617	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT.	UND	3	
618	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	3	
619	KIT EMBREAGEM	UND	3	
620	LAMPADA FARÓIS	UND	9	
621	LAMPADA LANTERNA	UND	9	
622	LANTERNA TRASEIRA	UND	9	
623	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	
624	PALHETA DE LIMPADOR	UND	2	
625	PARABRISA LAMINADO	UND	2	
626	PARAFUSO DE RODA	UND	20	
627	PIVO INFERIOR	UND	6	
628	PROTETOR CARTER	UND	3	
629	RETENTOR DO VOLANTE CAPELINHA	UND	6	
630	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	
631	SONDA LAMBDA	UND	2	
632	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	
633	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	2	



634	TELA RADIADOR	UND	2		
635	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	3		
636	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UND	6		
637	TRIZETAS	UND	2		
638	VELAS	UND	6		

VEICULO: 02- FIAT UNO MILLE FAIRE FLEX ANO/MOD 2008

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		
639	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1		
640	CABO ACELERADOR	UND	5		
641	CABO DE FREIO	UND	4		
642	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
643	CUBO RODA DIANTEIRRA	UND	9		
644	FLEXIVEL FREIO	UND	10		
645	ENGRENAGEM CAMBIO 3° FIORINO	UND	2		
646	ENGRENAGEM CAMBIO 4° FIORINO	UND	2		
647	ENGRENAGEM CAMBIO 5° FIORINO	UND	2		
648	ENGRENAGEM GIRABREQUIN	UND	2		
649	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2		
650	INTERRUPTOR FREIO	UND	2		
651	JUNTA DA TAMPA VALVULA	UND	4		
652	MANCAL ALTERNADOR	UND	2		
653	MANGUEIRA FILTRO DE AR	UND	2		
654	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2		
655	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2		
656	PASTILA DE FREIO	UND	9		
657	RADIADOR FIORINO	UND	2		
658	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	UND	6		
659	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5		
660	RESERVATORIO DE ÁGUA	UND	6		
661	RETENTOR DE VIRABREQUIN (PAZIO)	UND	6		
662	RETENTOR DE EIXO DE COMANDO	UND	8		
663	RETENTOR DE ASTER VDV FIORINO	UND	5		
664	RETIFICADOR DE ALTERNADOR	UND	3		
665	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIORINO	UND	4		
666	ROLAMENTO DEFICIAL FIORINO	UND	5		
667	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	5		



668	ROLAMENTO LATERAL COROA FIORINO	UND	5		
669	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIORINO	UND	5		
670	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2		
671	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COM LONA	UND	6		
672	VALVULA ADMISSÃO	UND	5		
673	VALVULA ESCAPE	UND	5		

VEICULO: AMBULÂNCIA/SAMU/01 DUCATO MC/FIAT: PLACA PCL 9J11; ANO MOD: 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		
674	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4		
675	AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	4		
676	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	1		
677	BATENTE BANDEJA	UND	3		
678	BATERIA 70HA	UND	2		
679	BIELETA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	3		
680	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1		
681	BOMBA DE ALTA	UND	1		
682	BOMBA DAGUA	UND	3		
683	BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA	UND	1		
684	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	6		
685	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	6		
686	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	6		
687	CAIXA SATELITE COMPLETA	UND	1		
688	CILINDRO DE RODA	UND	6		
689	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UND	1		
690	COXIM DO MOTOR	UND	6		
691	CRUZETA CARDAN	UND	4		
692	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2		
693	DISCO DE FREIO	UND	2		
694	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	1		
695	FILTRO DE AR	UND	6		
696	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6		
697	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	6		
698	FLEXIVEL FREIO	UND	3		
699	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1		
700	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1		
701	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL (REFIL)	UND	2		



702	KIT COROA/PINHAO	UND	1		
703	KIT DE EMBREAGEM S/ VOL	UND	2		
704	KIT DE ESTABILIZADOR	UND	3		
705	LAMPADA FAROL	UND	9		
706	LAMPADA LANTERNA	UND	9		
707	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	3		
708	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	3		
709	PALHETA P/ LIMPADOR P/ BRISA	UND	3		
710	PARABRISA DIANTEIRA	UND	1		
711	PASTILHA DE FREIO	UND	6		
712	PIVO SUSPENSAO INFERIOR	UND	9		
713	BANDEJA SUSPENSAO SUPERIOR	UND	6		
714	PORTA ESCOVAS MT. PARTIDA	UND	3		
715	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2		
716	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	UND	3		
717	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	6		
718	ROTOR ALTERNADOR	UND	1		
719	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	6		
720	SEMIEIXO TRASEIRA	UND	2		
721	SENSOR COMBUSTIVEL	UND	3		
722	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4		

VEICULO: AMBULÂNCIA DÔBLO CARGO FLEX; MARCA FIAT; PLACA KJF 8589; ANO/MOD: 2007/2008

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		
723	BATERIA 100 AMP	UND	2		
724	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
725	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
726	CORREIA DENTARIA	UND	3		
727	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3		
728	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	4		
729	FAROL DIANTEIRO	UND	2		
730	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4		
731	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	4		
732	BOMBA DE ÁGUA	UND	2		
733	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2		
734	LANTERNA TRASEIRA	UND	2		



735	MOLA TRASEIRA	UND	2		
736	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	UND	8		
737	DESCARGA DE ESCAPAMENTO COMPLETA	UND	1		
738	PIVÔ DA BANDEJA	UND	6		
739	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6		
740	CALÇO DO CAMBIO	UND	4		
741	CALÇO DO MOTOR	UND	6		
742	BUCHA DA BANDEJA	UND	6		
743	RADIADOR	UND	2		
744	JOGO DE VELA	UND	3		
745	JOGO DE CABO	UND	3		
746	PINSE DE FREIO DIANTEIRO	UND	1		
747	CABO DE EMBREAGEM	UND	3		
748	CABO DE ACELERADOR	UND	2		
749	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2		
750	COIFA DO CAMBIO	UND	4		
751	COIFA DO CAIXA	UND	4		
752	JUNTA HOMOCINÉTICA DA RODA	UND	4		
753	JUNTA HOMOCINÉTICA DO CAMBIO	UND	4		

VEICULO: 02 -L 200 TRITON					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		
754	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4		
755	AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	4		
756	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	1		
757	BATENTE BANDEJA	UND	4		
758	BATERIA 70HA	UND	2		
759	BIELETA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UND	3		
760	BOBINA MT. PARTIDA	UND	2		
761	BOMBA DE ALTA	UND	1		
762	BOMBA DAGUA	UND	2		
763	BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA	UND	1		
764	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	5		
765	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	5		
766	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	6		
767	CAIXA SATELITE COMPLETA	UND	1		
768	CILINDRO DE RODA	UND	3		



769	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UND	3		
770	COXIM DO MOTOR	UND	6		
771	CRUZETA CARDAN	UND	4		
772	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2		
773	DISCO DE FREIO	UND	2		
774	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	1		
775	FILTRO DE AR	UND	6		
776	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6		
777	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	6		
778	FLEXIVEL FREIO	UND	3		
779	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1		
780	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1		
781	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL (REFIL)	UND	2		
782	KIT COROA/PINHAO	UND	1		
783	KIT DE EMBREAGEM S/VOL	UND	3		
784	KIT DE ESTABILIZADOR	UND	2		
785	LAMPADA FAROL	UND	10		
786	LAMPADA LANTERNA	UND	10		
787	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	1		
788	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	3		
789	PALHETA P/ LIMPADOR P/ BRISA	UND	2		
790	PARABRISA DIANT.	UND	2		
791	PASTILHA DE FREIO	UND	6		
792	PIVO SUSPENSAO INF	UND	6		
793	BANDEJA SUSPENSAO SUP	UND	2		
794	PORTA ESCOVAS MT. PARTIDA	UND	3		
795	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1		
796	REPARO PINÇA DE FREIO C/ PISTAO	UND	3		
797	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2		
798	ROTOR ALTERNADOR	UND	1		
799	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	3		
800	SEMIEIXO TRASEIRA	UND	2		
801	SENSOR COMBUSTIVEL	UND	3		
802	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	3		

MÁQUINA: MOTONIVELADORA CAT 120K

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		
------	---------------------	-----	--------	--	--



803	ALAVANCA	UND	1		
804	BATERIA 150	UND	2		
805	BICO INJETOR	UND	2		
806	BOMBA DAGUA	UND	1		
807	BUCHA	UND	10		
808	CANTOS DE LAMINAS	UND	10		
809	CAPA	UND	5		
810	CHAVE GERAL	UND	1		
811	CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	2		
812	CONE	UND	5		
813	CORREIA	UND	3		
814	CORRENTE TRACAO	UND	4		
815	CRUZETA	UND	3		
816	DENTE DO ESCARIFICADOR	UND	12		
817	ENGATE	UND	4		
818	LAMINA 13 FUROS FURAÇÃO¾	UND	50		
819	JG LONA DE FREIO	UND	4		
820	LUVA	UND	4		
821	MANCAL	UND	2		
822	MANGOTE	UND	6		
823	MANGUEIRA CILINDRO	UND	10		
824	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
825	ALTERNADOR	UND	1		
826	SENSOR DE ALTERNADOR	UND	2		
827	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2		
828	RADIADOR	UND	1		
829	BOMBA DE ALTA	UND	1		
830	BOMBA DE BAIXA	UND	1		
831	FAROIS	UND	4		
832	ZAMPADAS OBS	UND	10		
833	PARAFUSO	UND	100		
834	PINO	UND	8		
835	PIVO	UND	4		
836	PORCA	UND	100		
837	PONTA RIPER	UND	4		
838	REP. CILINDRO ESCARIFICADOR	UND	4		



839	RETENTOR DA RODA	UND	8		
840	RETENTOR DE FREIO	UND	6		
841	RETENTOR DO CUBO	UND	8		
842	RETENTOR EMBREAGEM	UND	6		
843	ROLAMENTO	UND	10		
844	SAPATA	UND	6		
845	SEM FIM LE	UND	1		
846	SEM FIM LD	UND	1		
847	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	2		
848	SEPARADOR D'AGUA	UND	2		
849	SUORTE DA TIRA	UND	2		
850	SUORTE RIPER	UND	8		
851	SUORTE ESCARIFICADOR	UND	2		
852	TIRA DE DESGASTE	UND	2		
853	TRAVA	UND	2		

MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA RANDON

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		
854	ACOPLAMENTO	UND	1		
855	ARRUELA DE AJUSTE 1,50 MM	UND	20		
856	ARRUELA DE AJUSTE 0,50 MM	UND	20		
857	ANEL	UND	10		
858	ANEL	UND	10		
859	BARRA DIRECAO	UND	5		
860	BATERIA 150	UND	2		
861	BUCHA PINO	UND	16		
862	CABO ACELERADOR	UND	3		
863	CALÇOS	UND	4		
864	CAMISA CILINDRO	UND	6		
866	CORREIA	UND	4		
867	CRUZETA CARDAN	UND	4		
868	HÉLICE	UND	1		
869	MANGUEIRA CILINDROS	UND	6		
870	LAMINAS CONCHA	UND	3		
871	HASTE CILINDRO	UND	1		
872	PARAFUSO DE LAMINA	UND	100		



873	PINO	UND	5		
874	PORCA LAMINA	UND	100		
875	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UND	2		
876	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	2		
877	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	UND	2		
878	REPARO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND	2		
879	REPARO DA PATOLA	UND	2		
880	REPARO DA CONCHA	UND	2		
881	ROLAMENTO	UND	4		
882	SAPATA DO CIRCULO	UND	2		
883	UNHA	UND	8		

MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT		
884	ACOPLAMENTO	UND	1		
885	ARRUELA DE AJUSTE 1,50 MM	UND	4		
886	ARRUELA DE AJUSTE 0,50 MM	UND	4		
887	ANEL	UND	4		
888	ANEL	UND	4		
889	BARRA DIRECAO	UND	1		
890	BATERIA 150	UND	1		
891	BUCHA PINO	UND	6		
892	CABO ACELERADOR	UND	1		
893	CALÇOS	UND	2		
894	CAMISA CILINDRO	UND	1		
895	CORREIA	UND	2		
896	CRUZETA CARDAN	UND	2		
897	HÉLICE	UND	1		
898	MANGUEIRA CILINDROS	UND	6		
899	LAMINAS CONCHA	UND	3		
900	HASTE CILINDRO	UND	1		
901	PARAFUSO DE LAMINA	UND	100		
902	PINO	UND	10		
903	PORCA LAMINA	UND	100		
904	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UND	2		
905	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	2		
906	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	UND	2		
907	REPARO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND	2		
908	REPARO DA PATOLA	UND	2		
909	REPARO DA CONCHA	UND	2		
910	ROLAMENTO	UND	4		



911	SAPATA DO CIRCULO	UND	2		
912	UNHA	UND	8		

MAQUINA: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT		
913	ACOPLAMENTO	UND	2		
914	ARRUELA DE AJUSTE 1,50 MM	UND	10		
915	ARRUELA DE AJUSTE 0,50 MM	UND	10		
916	ANEL	UND	10		
917	ANEL	UND	10		
918	BARRA DIRECAO	UND	1		
919	BATERIA 150	UND	1		
920	BUCHA PINO	UND	10		
921	CABO ACELERADOR	UND	1		
922	CALÇOS	UND	4		
923	CAMISA CILINDRO	UND	2		
924	CORREIA	UND	4		
925	CRUZETA CARDAN	UND	3		
926	HÉLICE	UND	1		
927	MANGUEIRA CILINDROS	UND	8		
928	LAMINAS CONCHA	UND	2		
929	HASTE CILINDRO	UND	1		
930	PARAFUSO DE LAMINA	UND	100		
931	PINO	UND	10		
932	PORCA LAMINA	UND	15		
933	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UND	6		
934	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	6		
935	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	UND	6		
936	REPARO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND	4		
937	REPARO DA PATOLA	UND	4		
938	REPARO DA CONCHA	UND	6		
939	ROLAMENTO	UND	6		
940	SAPATA DO CIRCULO	UND	3		
941	UNHA	UND	15		

MAQUINA: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT		
942	ACOPLAMENTO	UND	2		
943	ARRUELA DE AJUSTE 1,50 MM	UND	30		
944	ARRUELA DE AJUSTE 0,50 MM	UND	30		
945	ANEL	UND	30		
946	ANEL	UND	30		



947	BARRA DIRECAO	UND	2		
948	BATERIA 150	UND	2		
949	BUCHA PINO	UND	10		
950	CABO ACELERADOR	UND	4		
951	CALÇOS	UND	12		
952	CAMISA CILINDRO	UND	6		
953	CORREIA	UND	8		
954	CRUZETA CARDAN	UND	5		
955	HÉLICE	UND	6		
956	MANGUEIRA CILINDROS	UND	5		
957	LAMINAS CONCHA	UND	2		
958	HASTE CILINDRO	UND	1		
959	PARAFUSO DE LAMINA	UND	100		
960	PINO	UND	10		
961	PORCA LAMINA	UND	10		
962	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UND	30		
963	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	4		
964	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	UND	10		
965	REPARO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND	16		
966	REPARO DA PATOLA	UND	10		
967	REPARO DA CONCHA	UND	12		
968	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4		
969	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4		
970	UNHA	UND	12		

MAQUINA: RETROESCAVADEIRA X CMG

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT		
971	ACOPLAMENTO	UND	2		
972	ARRUELA DE AJUSTE 1,50 MM	UND	10		
973	ARRUELA DE AJUSTE 0,50 MM	UND	10		
974	ANEL	UND	10		
975	ANEL	UND	10		
976	BARRA DIRECAO	UND	1		
977	BATERIA 150	UND	2		
978	BUCHA PINO	UND	10		
979	CABO ACELERADOR	UND	1		



980	CALÇOS	UND	4
981	CAMISA CILINDRO	UND	2
982	CORREIA	UND	4
983	CRUZETA CARDAN	UND	6
984	HÉLICE	UND	1
985	MANGUEIRA CILINDROS	UND	8
986	LAMINAS CONCHA	UND	8
987	HASTE CILINDRO	UND	4
988	PARAFUSO DE LAMINA	UND	4
989	PINO	UND	10
990	PORCA LAMINA	UND	15
991	REPARO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UND	6
992	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	6
993	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	UND	6
994	REPARO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND	4
995	REPARO DA PATOLA	UND	4
996	REPARO DA CONCHA	UND	6
997	ROLAMENTO	UND	6
998	SAPATA DO CIRCULO	UND	3
999	UNHA	UND	15

MAQUINA: PÁ CARREGADEIRA HL 740-95/PAC; ANO/MOD: 2014

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT
1.000	BATERIA 150 HA	UND	4
1.001	BUCHA DA CONCHA	UND	30
1.002	CORREIA VENTILADOR	UND	6
1.003	CRUZETA	UND	10
1.004	DENTE DA CONCHA	UND	12
1.005	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA	UND	10
1.006	PINO	UND	30
1.007	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
1.008	ACELERADOR	UND	1
1.009	RADIADOR	UND	1
1.010	INTERCULER	UND	1
1.011	HALICE	UND	2
1.012	PINO DA CONCHA	UND	10



1.013	PINO DE LEVANTAMENTO	UND	10		
1.014	SEPARADOR	UND	10		

VEICULO: 02 CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 1719US: MARCA FORD					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		
1.015	ALTERNADOR	UND	1		
1.016	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		
1.017	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		
1.018	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	1		
1.019	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	1		
1.020	BASE DE CABINE TRASEIRA	UND	2		
1.021	BASE MOTOR DIANTEIRO	UND	3		
1.022	BASE MOTOR TRASEIRO	UND	3		
1.023	BOMBA DE ALTA PRESSAO	UND	1		
1.024	BOMBA DAGUA	UND	2		
1.025	BATERIA 150 HÁ	UND	2		
1.026	BARRA ESTABILIZADORA	UND	2		
1.027	BOBINA DE CAMPO	UND	2		
1.028	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	8		
1.029	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	8		
1.030	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	8		
1.031	CABO ACELERADOR	UND	2		
1.032	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2		
1.033	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1		
1.034	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	1		
1.035	COMPRESSOR DE AR	UND	1		
1.036	CONJUNTO COROA E PINHAO	UND	1		
1.037	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UND	1		
1.38	CORREIA ALTERNADOR	UND	4		
1.039	CRUZETA	UND	2		
1.040	CUICA DE FREIO	UND	4		
1.041	EMBUCHAMENTO	UND	1		
1.042	ELETROINJETOR	UND	2		
1.043	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1		
1.044	ESPELHO RETROVISOR	UND	4		
1.045	FAROL PRINCIPAL	UND	2		



1.046	FLANGE FRONTAL	UND	2		
1.047	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2		
1.048	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
1.049	HELICE DE MOTOR	UND	2		
1.050	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
1.051	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4		
1.052	JUNTA DO TAMPÃO	UND	2		
1.053	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		
1.054	LAMPADA LANTERNA	UND	10		
1.055	LAMPADA FAROL	UND	15		
1.056	LANTERNA TRASEIRA	UND	5		
1.057	LUVA DO EIXO PILOTO	UND	4		
1.058	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	4		
1.059	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1		
1.060	MANCAL MTR PARTIDA COLETOR	UND	2		
1.061	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UND	1		
1.062	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	2		
1.063	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	2		
1.064	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	2		
1.065	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	2		
1.066	PARAFUSO DE RODA	UND	30		
1.067	PARABRISA DIANTEIRA	UND	1		
1.068	PINO ALGEMA MOLA	UND	8		
1.069	PALHETA LIMPADOR	UND	5		
1.070	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	8		
1.071	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	4		
1.072	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	4		
1.073	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2		
1.074	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2		
1.075	REGULADOR DE FREIO	UND	2		
1.076	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2		
1.077	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2		
1.078	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2		
1.079	REGULADOR DE PRESSAO	UND	1		
1.080	REP. CILINDRO MESTRE DE EMBREAG.	UND	2		
1.081	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UND	4		

1.082	REPARO VALVULA PROTETORA	UND	4		
1.083	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	8		
1.084	ROLAMENTO TENSOR	UND	4		
1.085	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	6		
1.086	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	6		
1.087	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	8		
1.088	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	8		
1.089	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	6		
1.090	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	6		
1.091	SEMI EIXO	UND	2		
1.092	SENSOR DE PRESSAO RAIL	UND	1		
1.093	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	4		
1.094	SUPORTE MOLA TRASEIRO	UND	4		
1.095	TAMPA DE TANQUE	UND	2		
1.096	VALVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO	UND	3		
1.097	VALVULA DE DRENAGEM	UND	3		
1.098	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UND	3		

*Os valores dos produtos foram obtidos através dos levantamentos de consulta de preços no mercado regional no período de agosto 2023, através das cotações no mercado regional que segue anexo aos autos.

5.0 DA RELAÇÃO DOS VEICULOS;

PLACA	CHASSIS	MARCA MODELO	COMBUSTIVEL	LOTAÇÃO
KGZ:5947	9BM308325JB799655	M. BENS /L 708 E	DIESEL	SEC. AGRICULTURA
KJO:6782	9BD15822786098654	FIAT/MILLE	GASOLINA	SEC.SAÚDE
KJO:6612	9BD15822786097361	FIAT/MILLE	GASOLINA	AÇÃO SOCIAL
OYM:0213	9BM693388DB931360	M. BENS/ATRON 2729 K 6X4	DIESEL	SEC. OBRAS
OYL:9513	953658266ER405466	VOLKSVAGEM/PIPA 26-280	DIESEL	SEC. OBRAS
PEG:0568	9532882W5BR162119	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYL:9813	9532E82W6DR304408	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
PEJ: 4486	93ZL68B01C8430683	PAS ONIBUS/ IVECO MICRO	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
KLA: 0654	93PB02A2M2C006845	PAS ONIBUS/VOLARE MICRO	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYM: 0373	9532E82WXDR305853	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
KGT:1666	9BWRL82W59R932272	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYL:9743	9532E82W4DR306013	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
KKP:3160	9532882W0AR009226	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYL:9873	9532E82W4DR305928	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
OYM:0063	9532E82W4CR258222	PAS ONIBUS	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO

PET:5223	9BD255049C8936509	FIAT FIOR MODIFICAR AB1	GASOLINA	SEC. SAÚDE
PEZ: 6604	9BD255049B8903987	FIAT FIOR MODIFICAR AB 2	GASOLINA	SEC. SAÚDE
PGP: 7549	8AFER13P8CJ495954	RANGER FORD	DIESEL	SEC. SAÚDE
OYP: 8598	9BD17144LF5955887	FIAT PALIO FIRE WAY	GASOLINA	AÇÃO SOCIAL
KIM: 4589	8AC690341WA525673	SPRINTER	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
PES: 2893	9C2KD04309R016030	HONDA/NXR 150 BROS KS	GASOLINA	SEC. AGRICULTURA
OYW: 7404	WV1DD42H8EA017894	I/VW AMAROK CD 4X4 S	DIESEL	SEC. SAÚDE
		AMBULANCIA DUCATO	DIESEL	SEC. SAÚDE
		L-200	DIESEL	SEC. SAÚDE
		PAS ONIBUS SEM PLACA	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
		PAS ONIBUS SEM PLACA	DIESEL	SEC. EDUCAÇÃO
		TRATOR DE PNEUS TL-75 NEW HOLLAND	DIESEL	SEC. OBRAS
		TRATOR DE PNEUS TL-75 VALTRA	DIESEL	SEC OBRAS
		FIATALLIS MOTONIVELADORA -FG 140	DIESEL	SEC. OBRAS
		MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120 K	DIESEL	SEC. OBRAS
		RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4	DIESEL	SEC. OBRAS
		RETROESCAVADEIRA JCB	DIESEL	SEC. OBRAS
		RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	DIESEL	SEC. OBRAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2005

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2095

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10 122 0002 2064

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 12 361 0014 2025

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 041 121 0002 2010

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 15 451 0002 2050

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 122 0002 2019

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 20 122 0002 2052

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 13 392 1000 2044

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da ATA/CONTRATO será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado **FISCAL** a Sr: Sinario da Silva Rodrigues, CPF: 079.792.284-99, portaria nº077/2021, matrícula nº1972, e GESTORA, Sra. Maria Rosilda de Souza Alves, CPF: 046.743.154-09, portaria nº115/2022, matrícula nº1678, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

7.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

8. NORMATIVOS E DEMAIS FONTES QUE EMBASARAM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1 Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referente a aquisição deste produtos não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. O presente ESTUDO PRELIMINAR tem por objetivo o registro de preços com vistas o eventual fornecimento de peças, destinados a frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencente ao Município de Santa Cruz, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DAS MESMAS, pertencente ao Município de Santa Cruz.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Santa Cruz, 04 de Setembro de 2023

Ana Célia da Silva Gomes
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Ryvalda Rodrigues Macêdo
Secretária Municipal de Saúde

Cícera Leoneide dos Santos Cândido
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023/PMSC/FMS/FMAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Comissão Permanente de Licitação
Att. Sr. Pregoeiro

Ref: **Pregão Eletrônico/SRP nº 016/2023/PMSC/FMS/FMAS**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico/SRP nº 016/2023/PMSC/FMS/FMAS**.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco xxx, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro
Ref: **Pregão Eletrônico/SRP nº016/2023/PMSC/FMS/FMAS**

Senhor Pregoeiro;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023/PMSC/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023/PMSC/FMS/FMAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023/PMSC/FMS/FMAS**

Aos XX (XXXXXX) dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 03 de maio, nº 276, centro, Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pelo(a) seu(sua) PREFEITA Sra. ELIANE MARIA DA SILVA SOARES, brasileiro(a), casada, prefeita, inscrito no CPF sob o nº. 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares, S/N centro na cidade de Santa Cruz/PE, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA CRUZ**, neste ato representado pelo(a) seu(sua) SECRETÁRIO(A), Sra. Ana Célia da Silva Gomes, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.346.552 - SDS/PE e CPF nº 081.543.974-12, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio, nº 189, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco e **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, localizada no Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representado pelo(a) seu(sua) SECRETÁRIO(A), Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, Tec. Enfermagem, portadora da cédula de identidade sob o nº 1319726933 - SDS/PE e CPF nº 032.209.263-98, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio, nº 189, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, e, **FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.737/0001-39, localizada na Avenida Antonio Floresta S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Sra. Cícera Leoneide dos Santos Cândidos, brasileira, casada, secretaria, portadora da cédula de identidade sob o nº 163.362.1-88 - SSP/CE, e, do CPF nº 400.201.003-10, residente e domiciliada na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP nº 016/2023/PMSC/FMS/FMAS**, para formação da **Ata de Registro de Preços nº. XXXX/2023-PMSC/FMS/FMAS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual fornecimento de Peças, destinados a frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencente ao Município de Santa Cruz, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, conforme especificações/quantitativos do Anexo III e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **[inserir razão social da empresa]**, neste ato representada por ***** **(nome completo/ qualificação/ cargo/ nacionalidade)**, portador (a) da Carteira de Identidade emitida por ***** sob o nº ***** e inscrito(a) no CPF sob o nº ***** , no uso das atribuições que lhe confere ***** (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 016/2023/PMSC/FMS/FMAS**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIA**, Sra. **ANA CÉLIA DA SILVA GOMES**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE**, para **Aquisição de peças, destinados a frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencente ao Município de Santa Cruz**, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses, conforme especificações/quantitativos do Anexo I **DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0---/2023/PMSC/FMS/FMAS.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria/Fundo Municipais**, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Prefeitura Municipal/Fundo Municipal**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada da **PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 -O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 -Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 -Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 -Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 -A entrega do objeto desta licitação será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e finanças de SANTA CRUZ, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

2.6.9 -O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, em **até 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 –O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12(doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 –O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8–O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O valor global para o fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ _____ (_____), e o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.

Item	Especificações	Marca Modelo	Und	Quant	Preço Unit	Preço Total

3.2–O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 – A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Secretaria de Administração e Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DEBITO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

3.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.7 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses, contado a partir do ato homologatório**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **06 (seis) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 016/2023-PMSC/FMS/FMAS**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 –Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
- b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 016/2023/PMSC/FMS/FMAS**.
- c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 016/2023/PMSC/FMS/FMAS** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de SANTA CRUZ, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMSC - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSC - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante **FISCAL** a Sr: Sinario da Silva Rodrigues, CPF: 079.792.284-99, portaria nº077/2021, matrícula nº1972, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria ou Fundo**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à

Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante GESTORA, Sra. **Maria Rosilda de Souza Alves, CPF: 046.743.154-09, portaria nº115/2022, matrícula nº1678;**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração, e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

- h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
- k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se, pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

SANTA CRUZ– PE, ____ de _____ 2023.

XXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF .º

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CADASTRO DE RESERVA

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2023/PMSC/FMS/FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2023/PMSC/FMS/FMAS;

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA CRUZ**, neste ato representado pelo(a) seu(sua) SECRETÁRIO(A), Sra. Ana Célia da Silva Gomes, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.346.552 - SDS/PE e CPF nº 081.543.974-12, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio, nº 189, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco e do **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, localizada no Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representado pelo(a) seu(sua) SECRETÁRIO(A), Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, Tec. Enfermagem, portadora da cédula de identidade sob o nº 1319726933 - SDS/PE e CPF nº 032.209.263-98, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio, nº 189, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, doravante denominada **simplesmente CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **[qualificação da empresa e do seu representante]**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, além de Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020edo resultado do **Processo Administrativo N.º041/2023/PMSC/FMS/FMAS, Pregão Eletrônico/SRP nº 016/2023/PMSC/FMS/FMAS, com abertura em XX/XX/2023, homologado em __/__/2023**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o eventual aquisição de peças, destinados a frota de veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencente ao Município de Santa Cruz, durante 12 meses, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos indicados no ANEXO I desse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento deste contrato deverão ser entregues, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura do contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**;

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e no Edital de licitação, na proposta da empresa contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - **A entrega do objeto deste contrato será realizada no local indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste contrato.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termos de Referências do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em **até 15 (QUINZE) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste contrato, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A **CONTRATADA** se obriga a

fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.1.1 –O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante;

2.6.11 -A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 -O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 –O FORNECEDOR CONTRATADO fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexistências que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 -A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global, objeto do fornecimento deste contrato é de R\$ ____ (_____).

3.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de acordo com o Anexo I.

3.3 –O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.3.1 - A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.3.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

3.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.7- Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2005

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2095

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10 122 0002 2064

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 12 361 0014 2025

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 041 121 0002 2010

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 15 451 0002 2050

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 122 0002 2019

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 20 122 0002 2052

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária: 13 392 1000 2044

Elemento de Despesa: 33.90.30 -00 outros materiais de consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 -O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2- DO REAJUSTE

6.2.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2-A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMSC-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

8.6 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 -- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 –Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

8.12 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº.016/2023/PMSC/FMS/FMAS** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.16 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.17–Entregar o objeto solicitado pela Secretaria conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.5 – Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

9.6 -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.8 - Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

9.9 - Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

9.10 -Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

11.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

11.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de SANTA CRUZ, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Fundo Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.5 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

11.6 - Para as penalidades previstas neste contrato será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7 – As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMSC-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1– O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela (s) Secretaria(s), doravante **FISCAL** a Sr: Sinario da Silva Rodrigues, CPF: 079.792.284-99, portaria nº077/2021, matrícula nº1972, nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **Secretaria Municipal de Finanças**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução do fornecimento/serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

12.3 - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta da Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com a Contratada.**

12.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

12.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 13.2 deste contrato.

12.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

12.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

12.5 – A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do presente contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante GESTORA, Sra. **Maria Rosilda de Souza Alves, CPF: 046.743.154-09, portaria nº115/2022, matrícula nº1678**

13.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

- b)** Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
- e.1)** alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
- e.2)** rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
- e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i)** Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j)** Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- l)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

13.2.1 - Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido na “alínea f”, expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interesse da Administração.

13.2.2 - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

13.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

13.2.4 - Quando a unidade de acompanhamento for notificada da necessidade de prorrogação e receber a pesquisa mercadológica que comprove as condições vantajosas da prorrogação, com antecedência menor que 21 (vinte e um) dias corridos, a contar do término da vigência do contrato, a demanda somente será atendida com autorização prévia e expressa da **Secretária Municipal de Administração e Finanças**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 -A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

SANTA CRUZ– PE,-----, Setembro 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Processo Administrativo N.º041/2023/PMSC/FMS/FMAS
Pregão Eletrônico/SRP nº 016/2023/PMSC/FMS/FMAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE) DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Processo Administrativo N.º041/2023/PMSC/FMS/FMAS
Pregão Eletrônico/SRP nº 016/2023/PMSC/FMS/FMAS

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Comissão Permanente de Licitações de SANTA CRUZ, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023/PMSC/FMS/FMAS;
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023-PMSC/FMS/FMAS;

A empresa _____, CNPJ _____, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 016/2023/PMSC/FMS/FMAS**, e assim solicita sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 21 – DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR (R\$)

SANTA CRUZ- PE, ____ de _____ de 2023.

Ass: _____

Nome _____

Cargo _____

CPF _____._____._____-__

Razão Social _____

CNPJ _____._____._____/__

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023-PMSC/FMS/FMAS;
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023-PMSC/FMS/FMAS;

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ através do Nº XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que:

- 1 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
- 2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.
- 3 - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.
- 4 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023-PMSC/FMS/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023-PMSC/FMS/FMAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL - CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023-PMSC/FMS/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2023-PMSC/FMS/FMAS

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico SRP 016/2023-PMSC/FMS/FMAS**, a empresa **(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**....., CNPJ Nº (sediado(a)).....(ENDEREÇO.....COMPLETO,**DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO XII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BNC

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP

Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO XIII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR -

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se

da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

1	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
2	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)